



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

ESTADO DE RORAIMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 1 de fevereiro de 2023

Disponibilizado às 20:31 de 31/01/2023

ANO XXVI - EDIÇÃO 7317

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Cristóvão Suter
Presidente

Des. Jésus Nascimento
Vice-Presidente

Des^a. Tânia Vasconcelos
Corregedora-Geral de Justiça

Des. Ricardo Oliveira
Ouvidor-Geral de Justiça

Des^a. Elaine Bianchi
Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Des. Leonardo Cupello

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Erick Linhares

Membros

Felipe Queiroz
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

**PRÊMIO
CNJ DE
QUALIDADE
EXCELÊNCIA**



CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2022,
Categoria Excelência, nos termos da Portaria CNJ n. 170/2022 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Brasília/DF, 22 de novembro de 2022.

Ministra Rosa Weber
Presidente do Supremo Tribunal Federal
e do Conselho Nacional de Justiça

PRESIDÊNCIA**PORTARIA CONJUNTA Nº, 02 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a criação de Força-Tarefa para análise, cadastro e retificação de partes nas unidades judiciárias de Primeiro e Segundo Grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

O PRESIDENTE E A CORREGEDORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 319, inciso II, da Lei 13.105/2015, que determina os requisitos mínimos da petição inicial;

CONSIDERANDO os indicadores do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (TJRR) apresentados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por ocasião da publicação do periódico “Justiça em Números 2022” (ano-base 2021);

CONSIDERANDO a edição da Resolução CNJ nº 331, de 20/08/2020, que institui a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário – DataJud, como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário –SIESPJ;

CONSIDERANDO a importância da adoção de medidas que permitam a correta visualização dos dados deste Tribunal visando a tomada de decisão com base em informações íntegras;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas e eficientes para o aprimoramento dos resultados do Poder Judiciário do Estado de Roraima no Prêmio CNJ de Qualidade 2023, em especial quanto aos itens b.1 e b.2, c.1 e c.2, presentes no requisito do Art. 8º, I, da Portaria CNJ nº 170/2022;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0001075-17.2023.8.23.8000,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir a Força-Tarefa para cadastro e retificação de partes no sistema projudi, no período de janeiro a julho de 2023.

Art. 2º Criar equipe especializada para atuação estratégica no monitoramento, cadastramento e retificação de partes processuais, para fins de promoção e manutenção da higidez processual e suas respectivas informações.

Art. 3º Determinar que a equipe priorize a análise de partes constantes como pendentes de cadastramento correto no Pannel de Saneamento de Dados:

I – processos nos quais constem pendências de cadastramento de documento de partes;

II – processos em que há possível pendência na unificação de partes já cadastradas no sistema PROJUDI;

III – processos em que há partes cadastradas com documento inexistente;

IV – processos nos quais constem autoridades públicas com classificação divergente desta.

§1º A capacitação para utilização ferramenta Datajud - Saneamento de Dados ficará a cargo da Central de Gerenciamento de Demandas.

§2º Os servidores autorizados por esta Portaria deverão requerer à Corregedoria-Geral de Justiça o acesso ao sistema INFOJUD e INFOSEG, para fins de auxiliar no correto cadastramento de partes.

§3º Será deferido, em caráter excepcional, o perfil de Implantador no sistema PROJUDI aos componentes da presente força-tarefa.

Art. 4º A força-tarefa será coordenada pela Presidência, por meio da Central de Gerenciamento de Demandas e Secretaria de Gestão Estratégica, que definirá a metodologia de trabalho com os servidores, para cada unidade do primeiro e segundo grau de jurisdição.

Art. 5º A equipe será composta pelos servidores destacados pontualmente de unidade diversas abaixo indicados:

Matrícula	Servidor	Unidade/setor
3011645	Arthur Azevedo	Secretaria de Gestão Estratégica
3012170	Ana Karoline Leitão Vale	Secretaria de Gestão Estratégica
3011051	Giselle Araújo de Queiroz Barreto	Secretaria de Gestão Estratégica
3012043	Lucas Roberto de Castro	Secretaria de Gestão Estratégica
3012025	Sandra Aparecida de Oliveira Carvalho	Secretaria de Gestão de Magistrados
3011686	Lorena Barbosa Aucar Seffair	Comarca de Alto de Alegre
3011626	Igor Fabrício Gomes Dourado	Secretaria de Gestão Estratégica
3011793	Tacila Milena Ferreira	Diretoria de Apoio ao Primeiro Grau
3011840	Emerson Diego Lourenço	Centro Médico e de Qualidade de Vida
3012019	Francisca Anélia Rodrigues da Silva	Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
3010570	Vandré Luciano Bassaggio Peccini	Central de Gerenciamento de Demandas
3010581	João Swamy Miranda da Silva	Setor de Dados e Apoio à Decisão
3010296	Reginaldo Antonio Csiszer	Central de Gerenciamento de Demandas

3011044	Laurinda Neves dos Santos	Central de Gerenciamento de Demandas
3011279	Sdaourleos de Souza Leite	Central de Gerenciamento de Demandas

Art. 6º Compete aos membros designados o desempenho das seguintes atividades:

I – Cadastrar eventuais documentos pendentes das partes;

II – Unificar o cadastro de partes que digam respeito à mesma pessoa;

III – Retificar o cadastro das partes de acordo com o nome e documentação constante na base de dados dos sistemas mencionados no art. 3º, §2º, caso haja divergência;

IV – Inexistindo pendência nos processos não baixados, certificar e proceder ao imediato arquivamento definitivo;

V – Providenciar a correta identificação como nacional ou estrangeiro, no âmbito de cadastramento do sistema PROJUDI.

Art. 7º A Força-Tarefa estará autorizada a atuar em todos os processos que se enquadrem nas hipóteses do Art. 3º.

Art. 8º A presente Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente , em 31/01/2023, às 08:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	Documento assinado eletronicamente por TANIA MARIA BRANDAO VASCONCELOS, Corregedor(a) , em 30/01/2023, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1544941 e o código CRC 01D6D99B .

PORTARIA TJRR/PR N. 63, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0001489-15.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Convalidar a designação da servidora **Elizabeth Barros Pinheiro**, pertencente ao quadro em extinção do ex-Território Federal de Roraima, por ter atuado durante o recesso forense, no período de 20/12/2022 a 6/1/2023.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 31/01/2023, às 08:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1542179** e o código CRC **4505FCC1**.

PORTARIA TJRR/PR N. 64, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0021228-08.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Lotar o servidor **Marcos Antônio Barbosa de Almeida**, Auxiliar Judiciário, matrícula 3011020, no Setor Interprofissional das Varas da Infância e Juventude, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 31/01/2023, às 08:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1534693** e o código CRC **95FC3B71**.

PORTARIA TJRR/PR N. 65, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0016428-34.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Convalidar a designação do servidor **Paulo Eduardo da Silva Santos**, Analista Judiciário - Análise de Sistemas, por ter atuado durante o recesso forense, no período de 20/12/2022 a 6/1/2023.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 31/01/2023, às 08:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1544752** e o código CRC **5D9C3559**.

PORTARIA TJRR/PR N. 66, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0002939-61.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Converter a exoneração do servidor **Bruno Campos Furman**, objeto da Portaria n. 14/2021, publicada no DJE n. 6838, de 13 de janeiro de 2021, em destituição do cargo em comissão, nos termos do art. 129, parágrafo único, da LCE n. 053/2001.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 31/01/2023, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1522481** e o código CRC **B212A800**.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n. 0018344-06.2022.8.23.8000

Assunto: Doação de Bens - Colégio militarizado.

Posto isto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, defiro o pedido na forma indicada pelo nobre Secretário Geral.

Publique-se extrato desta decisão.

Após, à SUBP para as providências de estilo.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 31/01/2023, às 08:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1544481** e o código CRC **282C5DA4**.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI n. 0009042-50.2022.8.23.8000****Assunto:** Espaço Digital - Escola Municipal Antônio Rodrigues da Silva - Uiramutã.

Posto isto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, defiro o pedido na forma indicada pelo nobre Secretário Geral.

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, à SUBP e Ejurr para as providências de estilo.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 31/01/2023, às 08:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1518927** e o código CRC **36BE9A05**.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI n. 0025400-90.2022.8.23.8000****Assunto:** Doação de Equipamento de Informática.

Posto isto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, defiro o pedido na forma indicada pelo nobre Secretário Geral.

Publique-se extrato desta decisão.

Após, à SUBP para as providências de estilo.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 31/01/2023, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1544306** e o código CRC **08617DA9**.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente do dia 31/1/2023

PROVIMENTO Nº 5, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Disciplina o procedimento a ser adotado pelos Serviços Notariais e de Registro para a aquisição e utilização do selo de fiscalização dos atos dos serviços notariais e de registro, instituído pela Lei Estadual nº 1.157, de 29 de dezembro de 2016.

A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo artigo 54 da lei nº 1.157/2016 e

CONSIDERANDO o art. 236 da Constituição Federal regulamentado pela lei nº 8.935/94, especialmente os arts. 37 e 38,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e fiscalizar os serviços extrajudiciais no âmbito do Estado de Roraima,

CONSIDERANDO o Provimento/CGJ nº 09, de 23.11.2017, que determinou aos notários e registradores que adotem o sistema SAUIN de gerenciamento do selo eletrônico no âmbito do Estado de Roraima,

CONSIDERANDO a necessidade de especificar os requisitos do selo eletrônico, o modo de sua aquisição e utilização;

CONSIDERANDO as determinações do Conselho Nacional de Justiça quanto ao controle e fiscalização da atividade extrajudicial.

RESOLVE:

Art. 1º O selo eletrônico de fiscalização, de utilização compulsória em todas as serventias do foro extrajudicial do Estado tem por escopo:

I – garantir a autenticidade, segurança jurídica e confiabilidade dos atos praticados pelos notários e registradores;

II – controlar o recolhimento da taxa de fiscalização para o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima; do Fundo Especial do Poder Judiciário de Roraima – FUNDEJURR e do Fundo de Compensação dos Atos Gratuitos Praticados pelos Notários e Registradores e de Complementação da Receita Mínima das Serventias Deficitárias - FECOM; e

III – auxiliar o custeio do reembolso dos atos gratuitos decorrentes da Lei Federal nº 9.534/1997.

Art. 2º O selo eletrônico terá valor correspondente ao ato em que for apostado, segundo a tabela contida no artigo 17 deste normativo, e será gerenciado pelo sistema ESCRIBA - INFORMATIZAÇÃO NOTARIAL E REGISTRAL, mediante a compra de selos pelas serventias extrajudiciais.

§ 1º Os selos serão solicitados antecipadamente da Corregedoria-Geral da Justiça, através do Portal do Selo Eletrônico, reservando-se aos notários e registradores o uso exclusivo daqueles solicitados,

assim como sua guarda e conservação, vedando-lhes a cessão de número dos selos entre serventias que tenham Código Nacional de Serventias – CNS - distintos.

§ 2º. Os selos serão adquiridos e disponibilizados em quantidades, por faixa, conforme artigo 17, e serão utilizados conforme a selagem dos atos notariais e de registro, incumbindo-se a serventia da identificação da natureza do ato a ser selado para assegurar a correta aplicação do selo pelo sistema.

§3º. A existência de pendências da serventia extrajudicial perante à Corregedoria-Geral de Justiça poderá motivar o bloqueio da emissão de selos no sistema eletrônico.

Art. 3º. É obrigatória a aplicação do selo digital em todos os atos notariais e registrais praticados pelas serventias e entregues aos interessados, sob pena de responsabilização na esfera disciplinar.

Art. 4º. O selo eletrônico será gerado, utilizado, controlado e fiscalizado exclusivamente em ambiente virtual (digital).

Art. 5º. O Portal do Selo Eletrônico conterá campos de atribuições específicas da Corregedoria e das serventias extrajudiciais.

§ 1º. Compete à Corregedoria-Geral de Justiça:

I – realizar o cadastro das serventias que utilizarão o selo eletrônico, assim como dos usuários autorizados a ultimar as movimentações no sistema virtual;

II – configurar os campos do sistema que especificam os contemplados pela partição do recolhimento: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, destinatário da taxa de fiscalização; Fundo Especial do Poder Judiciário de Roraima – FUNDEJURR; e Fundo de Compensação dos Atos Gratuitos Praticados pelos Notários e Registradores e de Complementação da Receita Mínima das Serventias Deficitárias – FECOM;

III – inserir na tabela de emolumentos dos atos extrajudiciais o valor do selo correspondente a cada ato definido em Lei Estadual;

IV – identificar e assinalar a compensação dos boletos bancários oriundos da aquisição do crédito relativo ao selo e recolhimento da taxa de fiscalização e fundos;

V – prestar informações estatísticas sobre o uso do selo eletrônico e demais recolhimentos devidos à conta bancária do Tribunal de Justiça e demais fundos;

VI – fiscalizar o cumprimento das atribuições das serventias extrajudiciais firmadas nesta norma, delegando ao Juiz-Corregedor, a instauração de procedimentos apuratórios da responsabilidade dos notários e registradores.

§ 2º Compete às serventias extrajudiciais:

I – demonstrar a correta utilização do selo segundo a natureza dos atos praticados, especificando sobre os que hajam sido utilizados, os que estão por ser utilizados e os cancelados;

II – cadastrar e habilitar uma ou mais pessoas na Corregedoria-Geral da Justiça para a aquisição de selos, fazendo uso da certificação digital, informando sempre sobre eventual substituição;

III – manter atualizadas as tabelas incluídas no em seus sistemas internos;

IV – utilizar os selos conforme a origem dos atos praticados e os respectivos valores de emolumentos vigentes;

V – imprimir, e realizar o pagamento dos boletos/títulos emitidos pelo sistema referentes à taxa de fiscalização e fundos, bem como manter em funcionamento o software interno para a operacionalização do selo eletrônico; e

VI – prestar à Corregedoria-Geral de Justiça todas informações relativas à utilização, substituição, cancelamento e inutilização do selo de fiscalização;

Art. 6º O Setor de Gestão Extrajudicial da Corregedoria-Geral de Justiça possui as seguintes atribuições as seguintes atribuições:

I – desenvolver ações fiscalizadoras e exercer controle efetivo quanto aos recolhimentos da taxa de fiscalização e fundos, sob a supervisão dos juízes-corregedores permanentes e informar ao Corregedor-Geral de Justiça e ao Juiz-Corregedor sobre descumprimento das serventias extrajudiciais;

II – gerenciar o Portal do Selo Eletrônico para controlar os atos praticados pelas serventias extrajudiciais, bem como fiscalizar o estoque de crédito e a vinculação dos selos aos atos correspondentes, sob a supervisão do Juiz-Corregedor;

III – atender às consultas relativas ao uso do selo de fiscalização, sua procedência, normatização e utilização;

IV – auxiliar os Juízes-Corregedores permanentes, bem como ao Corregedor-Geral de Justiça e Juiz-Corregedor no processamento de feitos relativos aos serviços extrajudiciais; prestar-lhes informações e aos terceiros interessados, assim como esclarecer sobre rotinas procedimentais atinente aos selos;

V – propor soluções ao Juiz-Corregedor para melhorar o sistema do Selo Eletrônico;

VI – emitir relatório sobre os valores arrecadados relativos à taxa de fiscalização e fundos;

VII – autorizar todos os selos identificados como isentos pelas serventias extrajudiciais, liberando-os ou não para a compensação por outro selo ,por meio do Portal do Selo Eletrônico, sob a supervisão do Juiz-Corregedor;

VIII – analisar e controlar a manutenção do banco de dados dos atos praticados pelas serventias, bem como os valores devidos ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e Fundos, elaborando relatórios estatísticos com as informações econômico-fiscais.

IX – Encaminhar ao Corregedor-Geral de Justiça relatório sobre irregularidades detectadas nos atos praticados pelos delegatários dos serviços extrajudiciais;

Art. 7º O selo eletrônico será formado por uma sequência de 28 (vinte e oito) dígitos alfanuméricos, contendo a abreviatura do ato, código nacional da serventia (CNS) e código de individualização do ato;

Art. 8º São modalidades de aquisição de crédito relativo ao selo eletrônico:

I – NORMAL – implica no pagamento imediato do boleto, condicionando a liberação do crédito à confirmação de adimplimento através da compensação bancária;

II – EMERGENCIAL – conduz à liberação imediata do crédito e estabelece que a comprovação de pagamento do boleto se verifique no prazo de 3 (três) dias, sob pena de restarem obstadas outras solicitações de aquisição de selos.

Parágrafo único. É vedada a aquisição de selos de fiscalização através de depósito, transferência bancária ou pagamento em espécie.

Art. 9º A interrupção ou paralisação dos serviços extrajudiciais por falta de selos sujeitará os notários e registradores à responsabilização disciplinar.

Art. 10. Fica estabelecida a quantidade de aquisição mínima de 100 (cem) e máxima de 2.000 (duas mil) unidades de cada faixa de selo pelas serventias extrajudiciais, independente da modalidade de compra, seja emergencial ou normal.

Art. 11. O cancelamento do ato cartorial praticado será solicitado por meio do sistema interno da serventia, com a justificativa pertinente.

§ 1º Na hipótese do selo impresso e transmitido ao Portal do Selo Eletrônico, o cancelamento dependerá de autorização da Corregedoria-Geral de Justiça ou a quem designar, sob a supervisão do Juiz-Corregedor.

§ 2º É expressamente vedada a reutilização do Selo Digital de ato cancelado.

Art. 12. Os delegatários dos serviços extrajudiciais deverão observar, quanto à utilização dos selos, o seguinte procedimento:

I – aposição do selo em todos os atos da atividade extrajudicial passíveis de emolumentos, independentemente de traslado;

II – aposição de tantos selos quanto sejam os atos praticados em documentos. Se o documento, embora constituído de diversas laudas, gerar um único ato, apor-se-á um único selo no final do ato.

III – utilização do selo de fiscalização e controle em cópia autenticada na face da reprodução;

IV – aplicação dos selos de fiscalização e controle para cada uma das firmas reconhecidas nos documentos apresentados.

Art. 13. A utilização do selo e a transmissão dos dados ao Portal do Selo Eletrônico são de responsabilidade do delegatário do serviço extrajudicial.

Art. 14. O recolhimento ao Tribunal de Justiça da taxa de fiscalização e aos Fundos deverá ser feito por decêndio, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 15. O Sistema de Selo Eletrônico permitirá aos notários e registradores o preenchimento dos campos relativos aos atos denominados gratuitos e isentos, atendidos os seguintes critérios:

I – Gratuito: utilizado para a gratuidade concedida pela serventia, caso em que não haverá reembolso do selo aplicado, embora haja obrigação de recolhimento dos valores atinentes à taxa de fiscalização e fundos;

II – Isento: utilizado para os comandos de gratuidade definidos em lei, decisões judiciais, acordos, convênios e declarações de pobreza, especificados, minuciosamente, os casos em que haverá o reembolso do crédito correspondente ao selo aplicado, dispensando-se o recolhimento da taxa de fiscalização e fundos.

Isento: utilizado para os comandos de gratuidade definidos em lei, decisões judiciais, acordos, convênios e declarações de pobreza. Nesses casos haverá o reembolso do crédito correspondente ao selo aplicado, dispensando-se o recolhimento da taxa de fiscalização e fundos.

§ 1º É obrigatória a guarda na serventia dos documentos que comprovem os casos de isenção, para facilitar a fiscalização a cargo do Setor de Gestão Extrajudicial, que terá, até o segundo dia útil subsequente ao de competência, de se manifestar sobre a liberação ou compensação.

§ 2º Na hipótese do Setor de Gestão Extrajudicial recusar a liberação do ato isentado pela serventia extrajudicial no Portal do Sistema Eletrônico, o delegatário poderá, no prazo de 5 (cinco) dias, retificar a informação, sob pena de responsabilidade.

Art. 16. O selo deve obedecer à destinação própria, segundo a especialidade da serventia extrajudicial:

I – REGISTRO DE IMÓVEIS:

- a) REGISTRAL IMÓVEIS: registros de imóveis em geral.
- b) CERTIDÃO IMÓVEIS: qualquer tipo de certidão de imóveis.
- c) AVERBAÇÃO IMÓVEL: qualquer tipo de averbação de imóveis.
- d) ABERTURA DE MATRÍCULA: aplicado nas aberturas de matrículas.
- e) PRENOTAÇÃO: prenotação dos atos de registro no ato da apresentação.
- f) NOTIFICAÇÃO: notificações em geral.

II – TABELIONATO DE NOTAS:

- a) NOTARIAL: escrituras em geral.
- b) CERTIDÃO NOTARIAL: qualquer tipo de certidão de notas.
- c) PROCURAÇÃO: procurações em geral.
- d) RECONHECIMENTO DE FIRMA: todos os tipos de reconhecimento, incluindo os por semelhança.

- e) AUTENTICAÇÃO: autenticação de todos os tipos de documentos.

III – REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS:

- a) REGISTRAL RCPN: utilizado nos atos de registros que não são isentos, incluindo os casos de emancipação, opção de nacionalidade, interdição, tutela, curatela, transcrição do registro de nascimento, casamento e óbito verificado no estrangeiro;

- b) REGISTRAL ISENTO RCPN: utilizado em todos os atos de registro isentos por lei, incluindo o registro de natimorto;

- c) REGISTRAL CASAMENTO: utilizado no ato da expedição da 1ª Certidão;

- d) CERTIDÃO RCPN: utilizado para a 2ª via de nascimento, casamento e óbito, fazendo sempre menção ao selo utilizado no ato do registro originário, como no caso do selo registral utilizado no ato do casamento.

- e) CERTIDÃO ISENTO RCPN: Utilizado na 2ª via de nascimento, casamento e óbito, oriundo de decisões judiciais, ações sociais coletivas praticados aos reconhecidamente pobres reconhecidos judicialmente, no cartório com declaração de próprio punho e os definidos em lei.

- f) AVERBAÇÃO/RETIFICAÇÃO RCPN: utilizado nas averbações de modo geral, referentes às decisões judiciais, ações sociais coletivas praticados aos reconhecidamente pobres e os que por falha interna do cartório necessite de retificação.

- g) CERTIDÃO HABILITAÇÃO DE CASAMENTO: aplicado quando da expedição da certidão de habilitação de casamento;

- h) CERTIDÃO NEGATIVA: utilizado na expedição das certidões negativas de nascimento, casamento e óbito;

- i) CERTIDÃO DE BUSCA: utilizada quando solicitada busca em livros do cartório e documentos arquivados;

- j) CERTIDÃO DE EDITAL DE PROCLAMAS: quando publicado e expirado o prazo dos proclamas;

- k) CERTIDÃO DE DISPENSA DE EDITAL: aplicado nos casos de dispensa de publicação de edital;

IV – TABELIONATO DE PROTESTO:

- a) REGISTRAL PAGAMENTO: quando a parte efetua o pagamento do título no tríduo.
- b) REGISTRAL DESISTÊNCIA: desistência do protesto pelo apresentante do título.
- c) REGISTRAL PROTESTO: lavratura do protesto.
- d) CERTIDÃO PROTESTO: todas as certidões referentes ao protesto.
- e) AV-CANCELAMENTO: Averbações de cancelamento de protesto lavrado.

V – REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS:

- a) REGISTRAL RTD: Todos os registros de títulos e documentos.
- b) REGISTRAL PJ: Oriundo dos registros das pessoas jurídicas.
- c) CERTIDÃO RTDPJ: Todas as certidões previstas em tabela.
- d) CERTIDÃO DE BUSCA: utilizado nas buscas de processos e documentos registrados e arquivados no cartório.

VI – MARÍTIMO:

- a) NOTARIAL MARÍTIMO: todas as escrituras relativas à embarcações.
- b) REGISTRAL MARÍTIMO: registros de embarcações em geral.
- c) CERTIDÃO MARÍTIMO: certidões oriundas de documentos de embarcações lavrados ou registrados.
- d) RECONHECIMENTO DE FIRMA MARÍTIMO: reconhecimentos de firma em documentos para fins marítimos.
- e) PROCURAÇÃO MARÍTIMO: procurações relacionadas a embarcações.
- f) AVERBAÇÃO MARÍTIMO: utilizado nos atos de averbações.

Art. 17. Os selos de fiscalização destinados a garantir a autenticidade e segurança jurídica dos atos extrajudiciais são fixados segundo as faixas abaixo especificadas, tomando-se por base os emolumentos previstos nas tabelas fixadas em lei e nas suas atualizações:

FAIXA	VALOR EMOLUMENTO	VALOR
1ª Faixa	De R\$ 0,01 a R\$ 10,00	R\$ 1,00
2ª Faixa	Superiores a R\$ 10,00	R\$ 4,00
3ª Faixa	Atos isentos	R\$ 0,00
4ª Faixa	Atos gratuitos	R\$ 0,00
5ª Faixa	Atos postergados	R\$ 0,00

Art. 18 O sistema de selo eletrônico, sob o gerenciamento da empresa ESCRIBA, será utilizado em modo de HOMOLOGAÇÃO, a partir do dia 1º.2.2023.

Parágrafo Único. Durante a fase de HOMOLOGAÇÃO é obrigatória a participação de todas as serventias do Estado com a finalidade de identificar e sanear possíveis inconsistências do sistema.

Art. 19. O sistema de selo eletrônico, sob o gerenciamento da empresa ESCRIBA, será utilizado no modo de PRODUÇÃO a partir do dia 1º.4.2023.

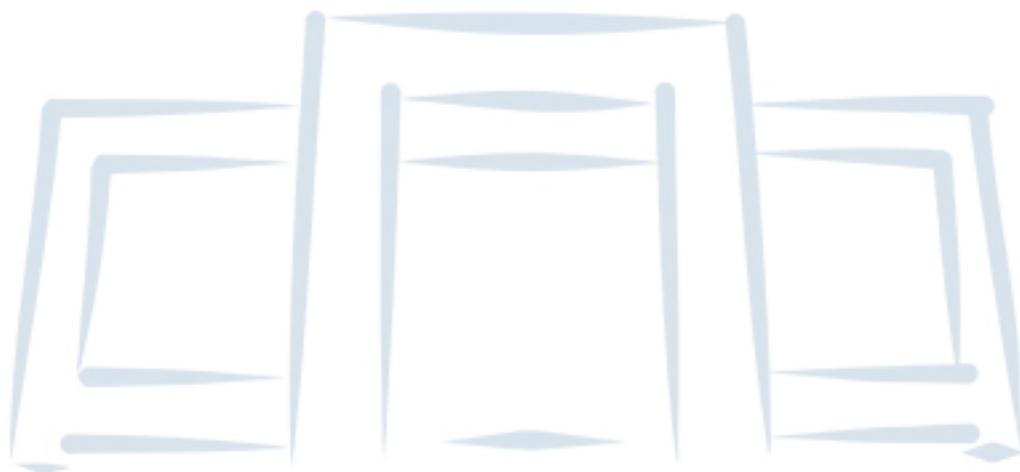
Art. 20. Os casos omissos serão decididos pela Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 21. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Provimento CGJ nº 2/2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Tânia Vasconcelos

Corregedora-Geral de Justiça



Republicação

PROVIMENTO/CGJ Nº 4, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Promove a atualização monetária do Regimento de Custas e Emolumentos da Lei 1.157/2016 para o ano de 2023.

A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO os artigos 2º e 25 da Lei Estadual 1157/2016 que tratam da atualização dos valores de custas judiciais e emolumentos, bem como de sua publicidade;

CONSIDERANDO as informações constantes no SEI nº [0000413-53.2023.8.23.8000](#) (evento [1526948](#)) de que o índice oficial de atualização das tabelas da Lei Estadual nº 1157/2016 - teve valor nominal acumulado no ano de 2022 de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento);

CONSIDERANDO ainda a necessidade de ajustes no Portal do Selo Roraima, sistema de emissão e controle de selos digitais extrajudiciais, bem como de ajustes nos sistemas internos das serventias extrajudiciais.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as tabelas do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Roraima para o ano de 2023, conforme anexo único deste Provimento.

Art. 2º Este provimento entra em vigor a partir de 1º de Fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Tânia Vasconcelos

Corregedora-Geral de Justiça

ANEXO 1

TABELA A

VARIAÇÃO INPC (%)

5,93

ITEM 1 - ENCARGOS JUDICIAIS DO 1º GRAU

2022

2023

A - Ações de valor inestimável

R\$ 89,74

R\$ 95,06

B - Ações de valor estimável

Até 5.000,00

R\$ 89,74

R\$ 95,06

De 5.000,01 até 20.000,00

R\$ 269,18

R\$ 285,14

De 20.000,01 até 50.000,00

R\$ 897,33

R\$ 950,54

Acima de 50.000,00

R\$ 1.794,65

R\$ 1.901,07

C - Incidente processual

R\$ 89,74

R\$ 95,06

Observações:

1ª) Salvo as disposições concernentes à Justiça Gratuita, cabe às partes prover as despesas dos atos que realizam ou requerem no processo, antecipando-lhes o pagamento desde o início até sentença final; e bem ainda na execução até plena satisfação do direito.

2ª) O preparo final será feito antes do julgamento, salvo se o Juiz determinar em contrário.

3ª) Das modificações de valores: somente haverá complementação de custas quando o valor atribuído à inicial, por erro ou impossibilidade de correta determinação, sofrer o necessário reajuste, caso em que se compensará o valor já pago, da seguinte forma:

a) calcular-se-ão as custas sobre o valor definitivo da ação;

b) tomar-se-á o valor já pago expresso em Real da época do pagamento feito, subtraindo-se do novo valor;

c) complementação, se houver, corresponderá à diferença apurada;

TABELA B

VARIAÇÃO INPC (%)

5,93

ITEM 2 - ENCARGOS JUDICIAIS DO 2º GRAU

2022

2023

A - Apelação, agravo de instrumento e embargos infringentes

R\$ 21,93

R\$ 23,23

B - Ações de competência originária do Tribunal

R\$ 27,26

R\$ 28,88

C - Recursos oriundos do 2º grau

R\$ 45,21

R\$ 47,89

Observações:

Acrescido o porte de remessa e retorno ao STJ e STF.

Notas:

1. A tabela foi corrigida pelo INPC, conforme determina o art. 2º da Lei Estadual 1.157 de 29/12/2016.

2. A variação do INPC refere-se ao período de janeiro a dezembro/22, publicada pelo IBGE/BR.

ANEXO II - Anexo da Lei nº 752 de 23 de Dezembro de 2009**TABELA C - Tabelionato de Notas**

Índice de Correção Acumulado de Janeiro a Dezembro de 2022	5,93%							
ITEM 1 – Escritura Pública com Valor Declarado	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Até R\$ 5.000,00	105,74	10,57	5,29	5,29	2,50	5,29	134,68	129,39
B - Acima de R\$ 5.000,00 até R\$ 10.000,00	142,77	14,28	7,14	7,14	2,50	7,14	180,97	173,83
C - Acima de R\$ 10.000,00 até R\$ 15.000,00	192,46	19,25	9,62	9,62	2,50	9,62	243,07	233,45
D - Acima de R\$ 15.000,00 até R\$ 20.000,00	260,15	26,02	13,01	13,01	2,50	13,01	327,70	314,69
E - Acima de R\$ 20.000,00 até R\$ 25.000,00	351,10	35,11	17,56	17,56	2,50	17,56	441,39	423,83
F - Acima de R\$ 25.000,00 até R\$ 30.000,00	473,76	47,38	23,69	23,69	2,50	23,69	594,71	571,02
G - Acima de R\$ 30.000,00 até R\$ 35.000,00	638,78	63,88	31,94	31,94	2,50	31,94	800,98	769,04
H - Acima de R\$ 35.000,00 até R\$ 50.000,00	862,92	86,29	43,15	43,15	4,00	43,15	1.082,66	1.039,51
I - Acima de R\$ 50.000,00 até R\$ 100.000,00	1.165,43	116,54	58,27	58,27	4,00	58,27	1.460,78	1.402,51
J - Acima de R\$ 100.000,00 até R\$ 200.000,00	1.573,63	157,36	78,68	78,68	5,00	78,68	1.972,03	1.893,35
L - Acima de R\$ 200.000,00 até R\$ 300.000,00	2.123,57	212,36	106,18	106,18	5,00	106,18	2.659,47	2.553,29
M - Acima de R\$ 300.000,00	2.865,97	286,60	143,30	143,30	5,00	143,30	3.587,47	3.444,17
ITEM 2 – Escritura Pública sem Valor Declarado, incluindo um traslado:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - De quitação, seja qual for o valor	65,56	6,56	3,28	3,28	2,50	3,28	84,46	81,18
B - Declaratória	65,56	6,56	3,28	3,28	2,50	3,28	84,46	81,18
C - Extinção de condomínio ou divisão por imóvel que resultar	79,32	7,93	3,97	3,97	2,50	3,97	101,66	97,69
D - Pacto antenupcial	79,32	7,93	3,97	3,97	2,50	3,97	101,66	97,69
E - Reconhecimento de paternidade	79,32	7,93	3,97	3,97	2,50	3,97	101,66	97,69
F - Emancipação	79,32	7,93	3,97	3,97	2,50	3,97	101,66	97,69
G - Revogação ou distrato	79,32	7,93	3,97	3,97	2,50	3,97	101,66	97,69
H - Ata Notarial	199,85	19,98	9,99	9,99	2,50	9,99	252,30	242,31
ITEM 3 – Escritura Pública de Testamento:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Testamento Público	200,95	20,09	10,05	10,05	2,50	10,05	253,69	243,64
B - Aprovação de testamento cerrado	160,77	16,08	8,04	8,04	2,50	8,04	203,47	195,43
ITEM 4 - Procuração ou Substabelecimento:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Específica INSS, FUNRURAL, PASEP, PIS,	27,52	2,75	1,38	1,38	1,50	1,38	35,91	34,53

FGTS, e Pensão								
B - Para movimentação de contas em Bancos; Recebimento de vencimento e provento; Autorizações simples; para casamento	52,84	5,28	2,64	2,64	1,50	2,64	67,54	64,90
C - Transferências ou cessões; Constituição de firmas e sociedades; Acompanhar inventário; Com poderes gerais ou amplos: para administração ou gerência de imóveis ou empresas.	73,99	7,40	3,70	3,70	2,50	3,70	94,99	91,29
D - Pacto antenupcial	73,99	7,40	3,70	3,70	2,50	3,70	94,99	91,29
E - Reconhecimento de paternidade	6,36	0,64	0,32	0,32	1,50	0,32	9,46	9,14
ITEM 5 - Certidões ou traslados	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Certidão de existência do ato	32,77	3,28	1,64	1,64	1,50	1,64	42,47	40,83
B - Certidão por ato, com emissão de traslado de procuração	10,55	1,06	0,53	0,53	1,50	0,53	14,70	14,17
C - Certidão por ato, com emissão de traslado de Escritura Pública e Testamento	126,89	12,69	6,34	6,34	2,50	6,34	161,10	154,76
ITEM 6 - Averbação:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Averbação	42,29	4,23	2,11	2,11	1,50	2,11	54,35	52,24
ITEM 7 - Buscas (em livros ou papéis arquivados) de Escrituras e Procurações:		FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Até 12 (doze) meses	6,36	0,64	0,32	0,32	1,50	0,32	9,46	9,14
B - Até 05 (cinco) anos	10,55	1,06	0,53	0,53	1,50	0,53	14,70	14,17
C - Até 10 (dez) anos	14,80	1,48	0,74	0,74	1,50	0,74	20,00	19,26
D - Acima de 10 (dez) anos	21,15	2,12	1,06	1,06	1,50	1,06	27,95	26,89
ITEM 8 - Pública forma de documento:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Uma única página	31,68	3,17	1,58	1,58	1,50	1,58	41,09	39,51
B - Por página que exceder	10,55	1,06	0,53	0,53	1,50	0,53	14,70	14,17
ITEM 9 - Diligência:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Com transporte por conta do requerente dentro da zona urbana	42,29	4,23	2,11	2,11	1,50	2,11	54,35	52,24
ITEM 10 - Reconhecimento de firma e autenticação:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Reconhecimento de firma, por assinatura	3,15	0,31	0,16	0,16	1,50	0,16	5,44	5,28
B - Reconhecimento de firma em documento com valor declarado, por assinatura	3,15	0,31	0,16	0,16	1,50	0,16	5,44	5,28
C - Reconhecimento de sinal público, por assinatura	3,15	0,31	0,16	0,16	1,50	0,16	5,44	5,28

D - Autenticação lançado em cópia reprográfica, por documento e página	3,15	0,31	0,16	0,16	1,50	0,16	5,44	5,28
ITEM 11 - Registro e confecção de cartão de assinatura ou renovação:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Registro e confecção de cartão de assinatura ou renovação	3,15	0,31	0,16	0,16	1,50	0,16	5,44	5,28
ITEM 12 Escritura pública de separação judicial com partilha, divórcio com partilha, inventário e partilha com valor declarado.	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Até R\$ 5.000,00	190,34	19,03	9,52	9,52	2,50	9,52	240,43	230,91
B - Acima de R\$ 5.000,00 até R\$ 10.000,00	257,01	25,70	12,85	12,85	2,50	12,85	323,76	310,91
C - Acima de R\$ 10.000,00 até R\$ 15.000,00	346,87	34,69	17,34	17,34	2,50	17,34	436,08	418,74
D - Acima de R\$ 15.000,00 até R\$ 20.000,00	467,39	46,74	23,37	23,37	2,50	23,37	586,74	563,37
E - Acima de R\$ 20.000,00 até R\$ 25.000,00	630,29	63,03	31,51	31,51	2,50	31,51	790,35	758,84
F - Acima de R\$ 25.000,00 até R\$ 30.000,00	850,26	85,03	42,51	42,51	4,00	42,51	1066,82	1024,31
G - Acima de R\$ 30.000,00 até R\$ 35.000,00	1148,46	114,85	57,42	57,42	4,00	57,42	1439,57	1382,15
H - Acima de R\$ 35.000,00 até R\$ 50.000,00	1550,35	155,03	77,52	77,52	5,00	77,52	1942,94	1865,42
I - Acima de R\$ 50.000,00 até R\$ 100.000,00	2091,82	209,18	104,59	104,59	5,00	104,59	2619,77	2515,18
J - Acima de R\$ 100.000,00 até R\$ 200.000,00	2823,67	282,37	141,18	141,18	5,00	141,18	3534,58	3393,40
L - Acima de R\$ 200.000,00 até R\$ 300.000,00	3811,37	381,14	190,57	190,57	5,00	190,57	4769,22	4578,65
M - Acima de R\$ 300.000,00	5146,01	514,60	257,30	257,30	7,00	257,30	6439,51	6182,21
ITEM 13 Escritura pública de separação judicial sem partilha, divórcio sem partilha, inventário negativo ou sem partilha. Incluindo um traslado:.	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Sem determinação de valores básicos em reais, incluindo um traslado	190,34	19,03	9,52	9,52	2,50	9,52	240,43	230,91
Nota:								

1) Os Serviços Notariais manterão serviços de xerox, principalmente para atender quanto à reprodução de reprográfica de documentos. Fax e transmissão de dados por modem e internet, repassando aos clientes os custos correspondentes aos serviços.

2) Nas escrituras de transmissão de imóveis será considerado o maior valor, conforme declarado no ato ou negócio, e/ou o valor calculado sobre a avaliação fiscal de cada imóvel, realizada pelo órgão competente.

3) Nas procurações e nos substabelecimentos em que houver mais de um outorgante, os emolumentos serão acrescidos de **R\$ 12,33** em relação a cada excedente.

4) nas escrituras de constituição de hipoteca e de partilha causa mortis, os emolumentos serão acrescidos de **R\$ 32,27** por imóvel excedente ao primeiro.

5) Em diligência com transporte por conta do Tabelionato dentro da zona urbana, cobrar o especificado na letra "A", número 7, mais rateio das despesas de deslocamento de funcionário e veículo próprio do Tabelionato ou alugado.

6) Em diligência na zona rural, com transporte por conta do requerente, cobrar o especificado no anexo 13, tabela F, Item 7, letra "A"; a cada 10 km acrescer **R\$ 15,16**.

7) Em diligência na zona rural, com transporte por conta do Tabelionato, cobrar o especificado no anexo 13, tabela F, Item 7, letra "A", mais rateio das despesas de deslocamento de funcionário e veículo próprio do Tabelionato ou alugado; a cada 10km acrescer **R\$ 42,38**.

ATENÇÃO - Correção dos valores constantes nas notas explicativas	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
3) Nas procurações e nos substabelecimentos em que houver mais de um outorgante, os emolumentos serão acrescidos de R\$XX,XX em relação a cada excedente.	8,67	0,87	0,43	0,43	1,50	0,43	12,33	11,90
4) nas escrituras de constituição de hipoteca e de partilha causa mortis, os emolumentos serão acrescidos de R\$ XX,XX por imóvel excedente ao primeiro.	24,62	2,46	1,23	1,23	1,50	1,23	32,27	31,04
6) Em diligência na zona rural, com transporte por conta do requerente, cobrar o especificado no anexo 13, tabela F, Item 7, letra "A"; a cada 10 km acrescer R\$ XX,XX	10,92	1,09	0,55	0,55	1,50	0,55	15,16	14,61
7) Em diligência na zona rural, com transporte por conta do Tabelionato, cobrar o especificado no anexo 13, tabela F, Item 7, letra "A", mais rateio das despesas de deslocamento de funcionário e veículo próprio do Tabelionato ou alugado; a cada 10km acrescer R\$ XX,XX.	32,72	3,27	1,63	1,63	1,50	1,63	42,38	40,75

ANEXO VI - Anexo da Lei nº 752 de 23 de Dezembro de 2009

TABELA D - DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Índice de Correção Acumulado de Janeiro a Dezembro de 2022	5,93%							
ITEM 1 Registro Integral de Títulos e Documentos ou papel com valor declarado, qualquer que seja o número de páginas.	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Até R\$ 5.000,00	109,99	11,00	5,50	5,50	2,50	5,50	139,99	134,49
B - Acima de R\$ 5.000,00 até R\$ 10.000,00	145,91	14,59	7,30	7,30	2,50	7,30	184,90	177,60
C - Acima de R\$ 10.000,00 até R\$ 15.000,00	194,58	19,46	9,73	9,73	2,50	9,73	245,73	236,00
D - Acima de R\$ 15.000,00 até R\$ 20.000,00	258,03	25,80	12,90	12,90	2,50	12,90	325,03	312,13
E - Acima de R\$ 20.000,00 até R\$ 25.000,00	344,75	34,47	17,24	17,24	2,50	17,24	433,44	416,20
F - Acima de R\$ 25.000,00 até R\$ 30.000,00	456,85	45,69	22,84	22,84	2,50	22,84	573,56	550,72
G - Acima de R\$ 30.000,00 até R\$ 35.000,00	609,15	60,92	30,46	30,46	2,50	30,46	763,95	733,49
H - Acima de R\$ 35.000,00 até R\$ 50.000,00	810,09	81,01	40,50	40,50	4,00	40,50	1016,60	976,10
I - Acima de R\$ 50.000,00 até R\$ 100.000,00	1076,53	107,65	53,83	53,83	4,00	53,83	1349,67	1295,84
J - Acima de R\$	1431,90	143,19	71,59	71,59	5,00	71,59	1794,86	1723,27

100.000,00 até R\$ 200.000,00								
L - Acima de R\$ 200.000,00 até R\$ 300.000,00	1903,59	190,36	95,18	95,18	5,00	95,18	2384,49	2289,31
ITEM 2 Registro Integral de títulos, documentos ou papel, sem valor declarado:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Uma única página	42,29	4,23	2,11	2,11	1,50	2,11	54,35	52,24
B - Por página que acrescer	4,25	0,42	0,21	0,21	1,50	0,21	6,80	6,59
ITEM 3 Registro resumido de contratos, títulos e documentos:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Uma única página	42,29	4,23	2,11	2,11	1,50	2,11	54,35	52,24
B - Por página que acrescer	4,25	0,42	0,21	0,21	1,50	0,21	6,80	6,59
ITEM 4 Averbação em títulos e documentos:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Averbação de títulos e documentos	31,68	3,17	1,58	1,58	1,50	1,58	41,09	39,51
ITEM 5 Registro de notificação de documento por pessoa:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Com valor declarado	57,0900	5,7100	2,8500	2,8500	1,5000	2,8500	72,8500	70,0000
B - Sem valor declarado	42,2900	4,2300	2,1100	2,1100	1,5000	2,1100	54,3500	52,2400
ITEM 6 - Certidões:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Inteiro teor	31,68	3,17	1,58	1,58	1,50	1,58	41,09	39,51
B - Resumida	16,91	1,69	0,85	0,85	1,50	0,85	22,65	21,80
ITEM 7 - Buscas (em livros ou papéis arquivados):	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Até 12 (doze) meses	6,36	0,64	0,32	0,32	1,50	0,32	9,46	9,14
B - Até 05 (cinco) anos	10,55	1,06	0,53	0,53	1,50	0,53	14,70	14,17
C - Até 10 (dez) anos	14,80	1,48	0,74	0,74	1,50	0,74	20,00	19,26
D - Acima de 10 (dez) anos	21,15	2,12	1,06	1,06	1,50	1,06	27,95	26,89

ANEXO VIII - Anexo da Lei nº 752 de 23 de Dezembro de 2009**TABELA D - DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Índice de Correção Acumulada de Janeiro a Dezembro de 2022	5,93%							
ITEM 1 - Emolumentos dos serviços de registros de Pessoas Jurídicas:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Sociedades civis sem fins econômicos e das fundações	44,43	4,44	2,22	2,22	1,50	2,22	57,03	54,81
B - De sociedades civis com fins econômicos	141,69	14,17	7,08	7,08	2,50	7,08	179,60	172,52
C - Matrícula de jornal, periódico, oficina, impressora, empresa de rádio e difusão e empresa de agenciamento de notícias	80,36	8,04	4,02	4,02	2,50	4,02	102,96	98,94
ITEM 2 - Averbação:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total	Total

							Com ISS	Sem ISS
A - Sociedades civis sem fins econômicos e fundações, inclusive a busca	40,18	4,02	2,01	2,01	1,50	2,01	51,73	49,72
B - De sociedades civis com fins econômicos	141,69	14,17	7,08	7,08	2,50	7,08	179,60	172,52
ITEM 3 - Certidões:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Inteiro teor	31,68	3,17	1,58	1,58	1,50	1,58	41,09	39,51
B - Simplificada	21,15	2,12	1,06	1,06	1,50	1,06	27,95	26,89
ITEM 4 - Buscas (em livros ou papéis arquivados):	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Até 12 (doze) meses	6,36	0,64	0,32	0,32	1,50	0,32	9,46	9,14
B - Até 05 (cinco) anos	10,55	1,06	0,53	0,53	1,50	0,53	14,70	14,17
C - Até 10 (dez) anos	14,80	1,48	0,74	0,74	1,50	0,74	20,00	19,26
D - Acima de 10 (dez) anos	21,15	2,12	1,06	1,06	1,50	1,06	27,95	26,89
Nota:								

1) Tratando-se de contrato com ou sem prazo determinado, com obrigação de pagamento em prestações, os emolumentos incidirão no valor referente há um ano;

2) Para cálculo dos preços devidos pelo registro de contratos, títulos e documentos cujos valores venham expressos em moeda estrangeira, far-se-á a conversão em moeda nacional, com utilização do valor de compra do câmbio do dia em que for apresentado o documento.

3) No registro de contratos de alienação fiduciária, sinal de venda e compra, leasing, a base de cálculo será o valor principal concedido ao objeto correspondente;

4) Instrumentos e contratos com valores declarados em unidade monetária fora de circulação deverão ser corrigidas para valores em unidade monetária vigente;

ANEXO IX - Anexo da Lei nº 752 de 23 de Dezembro de 2009

TABELA E - DOS TABELIONATOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDAS

Índice de Correção Acumulado de Janeiro a Dezembro de 2022	5,93%							
ITEM 1 Títulos protestados, além dos custos de intimação por título, condução, diligência e edital:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Até R\$ 250,00	28,53	2,85	1,43	1,43	1,50	1,43	37,17	35,74
B - Acima de R\$ 250,00 até R\$ 500,00	32,77	3,28	1,64	1,64	1,50	1,64	42,47	40,83
C - Acima de 500,00 até R\$ 1.000,00	54,97	5,50	2,75	2,75	1,50	2,75	70,22	67,47
D - Acima de R\$ 1.000,00 até R\$ 2.000,00	76,11	7,61	3,81	3,81	2,50	3,81	97,65	93,84
E - Acima de R\$ 2.000,00 até R\$ 3.000,00	97,30	9,73	4,86	4,86	2,50	4,86	124,11	119,25
F - Acima de R\$ 3.000,00 até R\$ 4.000,00	118,41	11,84	5,92	5,92	2,50	5,92	150,51	144,59
G - Acima de R\$ 4.000,00 até R\$ 5.000,00	141,69	14,17	7,08	7,08	2,50	7,08	179,60	172,52
H - Acima de R\$ 5.000,00 até R\$ 6.000,00	162,89	16,29	8,14	8,14	2,50	8,14	206,10	197,96
I - Acima de R\$ 6.000,00 até R\$ 10.000,00	173,43	17,34	8,67	8,67	2,50	8,67	219,28	210,61
J - Acima de R\$ 10.000,00 até R\$ 15.000,00	293,96	29,40	14,70	14,70	2,50	14,70	369,96	355,26
K - Acima de R\$ 15.000,00 até R\$ 20.000,00	391,27	39,13	19,56	19,56	2,50	19,56	491,58	472,02
L - Acima de R\$ 20.000,00 até R\$ 25.000,00	543,57	54,36	27,18	27,18	2,50	27,18	681,97	654,79

M - Acima de R\$ 25.000,00 até R\$ 30.000,00	632,40	63,24	31,62	31,62	2,50	31,62	793,00	761,38
N - Acima de R\$ 30.000,00 até R\$ 35.000,00	761,41	76,14	38,07	38,07	4,00	38,07	955,76	917,69
O - Acima de R\$ 35.000,00 até R\$ 50.000,00	1036,36	103,64	51,82	51,82	4,00	51,82	1299,46	1247,64
P - Acima de R\$ 50.000,00 até R\$ 100.000,00	1742,81	174,28	87,14	87,14	5,00	87,14	2183,51	2096,37
Q - Acima de R\$ 100.000,00 até R\$ 200.000,00	2614,25	261,42	130,71	130,71	5,00	130,71	3272,80	3142,09
R - Acima de R\$ 200.000,00	3921,33	392,13	196,07	196,07	7,00	196,07	4908,67	4712,60
Nota: Proibida a cobrança de apontamento sobre título postergado.								
ITEM 2 Apontamento de Títulos, pagos ou sustados dentro do tríduo legal além dos custos de intimação por título, condução, diligência e edital:								
	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Até R\$ 250,00	6,36	0,64	0,32	0,32	1,50	0,32	9,46	9,14
B - Acima de R\$ 250,00 até R\$ 500,00	8,41	0,84	0,42	0,42	1,50	0,42	12,01	11,59
C - Acima de 500,00 até R\$ 1.000,00	11,64	1,16	0,58	0,58	1,50	0,58	16,04	15,46
D - Acima de R\$ 1.000,00 até R\$ 2.000,00	15,87	1,59	0,79	0,79	1,50	0,79	21,33	20,54
E - Acima de R\$ 2.000,00 até R\$ 3.000,00	21,15	2,12	1,06	1,06	1,50	1,06	27,95	26,89
F - Acima de R\$ 3.000,00 até R\$ 4.000,00	28,53	2,85	1,43	1,43	1,50	1,43	37,17	35,74
G - Acima de R\$ 4.000,00 até R\$ 5.000,00	38,06	3,81	1,90	1,90	1,50	1,90	49,07	47,17
H - Acima de R\$ 5.000,00 até R\$ 6.000,00	50,38	5,04	2,52	2,52	1,50	2,52	64,48	61,96
I - Acima de R\$ 6.000,00 até R\$ 10.000,00	68,71	6,87	3,44	3,44	2,50	3,44	88,40	84,96
J - Acima de R\$ 10.000,00 até R\$ 15.000,00	93,07	9,31	4,65	4,65	2,50	4,65	118,83	114,18
K - Acima de R\$ 15.000,00 até R\$ 20.000,00	125,87	12,59	6,29	6,29	2,50	6,29	159,83	153,54
L - Acima de R\$ 20.000,00 até R\$ 25.000,00	169,19	16,92	8,46	8,46	2,50	8,46	213,99	205,53
M - Acima de R\$ 25.000,00 até R\$ 30.000,00	228,41	22,84	11,42	11,42	2,50	11,42	288,01	276,59
N - Acima de R\$ 30.000,00 até R\$ 35.000,00	312,00	31,20	15,60	15,60	2,50	15,60	392,50	376,90
O - Acima de R\$ 35.000,00 até R\$ 50.000,00	416,68	41,67	20,83	20,83	2,50	20,83	523,34	502,51
P - Acima de R\$ 50.000,00 até R\$ 100.000,00	562,59	56,26	28,13	28,13	2,50	28,13	705,74	677,61
Q - Acima de R\$ 100.000,00 até R\$ 200.000,00	761,41	76,14	38,07	38,07	4,00	38,07	955,76	917,69
R - Acima de R\$ 200.000,00	1027,94	102,79	51,40	51,40	4,00	51,40	1288,93	1237,53
ITEM 3 - Intimações	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Na zona urbana	21,15	2,12	1,06	1,06	1,50	1,06	27,95	26,89

Nota: Dos títulos apontados e liquidados em até 3 (três) dias após o recebimento pelo devedor só será cobrado o apontamento, cujo valor deverá ser informado no boleto bancário.

ITEM 4 - Expedição de guia para pagamento de título e prestação de contas ao apresentante, de qualquer título, independente do valor	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Expedição de guia para pagamento de título e prestação de contas ao apresentante, de qualquer título, independente do valor	5,26	0,53	0,26	0,26	1,50	0,26	8,07	7,81
ITEM 5 - Averbação de cancelamento de protesto de qualquer título de dívida	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Averbação de cancelamento de protesto de qualquer título de dívida	21,15	2,12	1,06	1,06	1,50	1,06	27,95	26,89
ITEM 6 - Certidões:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Negativa, por pessoa, incluídas as buscas	57,09	5,71	2,85	2,85	1,50	2,85	72,85	70,00
B - Positiva, por título, mais R\$ 1,03 por título protestado	57,09	5,71	2,85	2,85	1,50	2,85	72,85	70,00
C - De Cancelamento de protesto, mais R\$ 1,03 por título cancelado	9,51	0,95	0,48	0,48	1,50	0,48	13,40	12,92
D - Certidões de protestos e cancelamentos e desarquivamento em forma de relatório público	19,03	1,90	0,95	0,95	1,50	0,95	25,28	24,33
ITEM 7 - Processamento eletrônico de dados, por título:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Processamento eletrônico de dados, por título	19,03	1,90	0,95	0,95	1,50	0,95	25,28	24,33
Nota:								

- 1) O Tabelião de protesto, quando adotar o serviço de prestação de conta ao apresentante, por meio de cheque próprio ou outro meio eletrônico, utilizando o serviço bancário por meio de movimentação financeira, cobrará do devedor ainda despesas, CPMF, outro tributo ou contribuição, que incida sobre essa modalidade de movimentação financeira;
- 2) Certidões de Protestos e Cancelamentos em forma de relatório fornecido por meio de transmissão via modem, internet e disquete, cobrar o estabelecido na letra "d", número 6, mais a importância do rateio nas despesas com a aquisição de disquete, ligação telefônica e mais assinatura com provedor de internet.
- 3) Intimação quanto à diligência na Zona Rural, o valor da letra "A" do item 3, mais rateio das despesas com transportes e deslocamento de funcionário.
- 4) por edital, além do valor da letra "A", item 3, mais a importância do rateio nas despesas de publicação.

ANEXO XII - Anexo da Lei nº 752 de 23 de Dezembro de 2009

TABELA F - DOS OFÍCIOS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Índice de Correção Acumulado de Janeiro a Dezembro de 2022	5,93%							
ITEM 1 - Lavratura de Processo de Habilitação e Assento de Casamento realizada na sede, bem como, casamento religioso	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS

com efeitos civis e conversão de união estável em casamento, excluídas custos com edital								
A - Lavratura de Processo de Habilitação e Assento de Casamento realizada na sede, bem como, casamento religioso com efeitos civis e conversão de união estável em casamento, excluídas custos com edital	169,19	16,92	8,46	8,46	2,50	8,46	213,99	205,53
ITEM 2 - Lavratura de assento de nascimento, incluindo a primeira via da certidão:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Lavratura de assento de nascimento, incluindo a primeira via da certidão:	0,00	0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00	0,00
ITEM 3 - Lavratura de assento de óbito, incluindo a primeira via da certidão:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Lavratura de assento de nascimento, incluindo a primeira via da certidão:	0,00	0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00	0,00
ITEM 4 - Anotação ou averbação à margem do assento:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - De Casamento	57,09	5,71	2,85	2,85	1,50	2,85	72,85	70,00
B - De Nascimento	57,09	5,71	2,85	2,85	1,50	2,85	72,85	70,00
C - De Óbito	57,09	5,71	2,85	2,85	1,50	2,85	72,85	70,00
ITEM 5 - 2ª vias de certidões ou traslados de casamento, nascimento e óbito, dos atos de Livro Especial:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Inteiro Teor	42,29	4,23	2,11	2,11	1,50	2,11	54,35	52,24
B - Simplificada	21,15	2,12	1,06	1,06	1,50	1,06	27,95	26,89
ITEM 6 - Buscas (em livros ou papéis arquivados):	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Até 12 (doze) meses	6,36	0,64	0,32	0,32	1,50	0,32	9,46	9,14
B - Até 05 (cinco) anos	10,55	1,06	0,53	0,53	1,50	0,53	14,70	14,17
C - Até 10 (dez) anos	14,80	1,48	0,74	0,74	1,50	0,74	20,00	19,26
D - Acima de 10 (dez) anos	21,15	2,12	1,06	1,06	1,50	1,06	27,95	26,89
ITEM 7 - Diligências:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Na Zona Urbana	105,740	10,570	5,290	5,290	2,500	5,290	134,680	129,390
B - Na Zona Rural, cobrar o especificado na Letra "A" mais rateio das despesas com transportes pagos pelo interessado		0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00	0,00
ITEM 8 - Registro ou inscrição de termo de casamento religioso com efeitos civis:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS

A - Registro ou inscrição de termo de casamento religioso com efeitos civis:	65,56	6,56	3,28	3,28	2,50	3,28	84,46	81,18
ITEM 9 - Registro ou transladação de registros no estrangeiro, inclusive certidão:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Nascimento	62,35	6,24	3,12	3,12	1,50	3,12	79,45	76,33
B - Óbito	62,35	6,24	3,12	3,12	1,50	3,12	79,45	76,33
C - Casamento	62,35	6,24	3,12	3,12	1,50	3,12	79,45	76,33
Nota:								

1) O registro de Nascimento e Óbito, inclusive a primeira certidão, é gratuita na forma da Lei Federal nº 9.534/97.
2) A publicação do edital de proclamas na imprensa correrá por conta dos contraentes

ANEXO XIV - Anexo da Lei nº 752 de 23 de Dezembro de 2009

TABELA G - DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Índice de Correção Acumulado de Janeiro a Dezembro de 2022	5,93%							
ITEM 1 - Por registro, compreendidas as referências e o arquivamento:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Até R\$ 5.000,00	109,99	11,00	5,50	5,50	2,50	5,50	139,98	134,48
B - Acima de R\$ 5.000,00 até R\$ 10.000,00	148,05	14,80	7,40	7,40	2,50	7,40	187,56	180,16
C - Acima de R\$ 10.000,00 até R\$ 15.000,00	199,85	19,98	9,99	9,99	2,50	9,99	252,31	242,32
D - Acima de R\$ 15.000,00 até R\$ 20.000,00	269,67	26,97	13,48	13,48	2,50	13,48	339,58	326,10
E - Acima de R\$ 20.000,00 até R\$ 25.000,00	363,77	36,38	18,19	18,19	2,50	18,19	457,22	439,03
F - Acima de R\$ 25.000,00 até R\$ 30.000,00	490,43	49,04	24,52	24,52	2,50	24,52	615,54	591,02
G - Acima de R\$ 30.000,00 até R\$ 35.000,00	662,04	66,20	33,10	33,10	4,00	33,10	831,55	798,45
H - Acima de R\$ 35.000,00 até R\$ 50.000,00	893,66	89,37	44,68	44,68	4,00	44,68	1121,07	1076,39
I - Acima de R\$ 50.000,00 até R\$ 100.000,00	1205,62	120,56	60,28	60,28	4,00	60,28	1511,03	1450,75
J - Acima de R\$ 100.000,00 até R\$ 200.000,00	1627,56	162,76	81,38	81,38	5,00	81,38	2039,45	1958,07
L - Acima de R\$ 200.000,00 até R\$ 300.000,00	2197,56	219,76	109,88	109,88	5,00	109,88	2751,95	2642,07
M - Acima de R\$ 300.000,00	2967,48	296,75	148,37	148,37	5,00	148,37	3714,35	3565,98
ITEM 2 - Registro ou averbação sem valor declarado:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Registro ou averbação sem valor declarado	57,09	5,71	2,85	2,85	1,50	2,85	72,85	70,00
ITEM 3 - Averbação e cancelamento compreendidos as referências e o arquivamento:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Até R\$ 5.000,00	42,29	4,23	2,11	2,11	1,50	2,11	54,35	52,24
B - Acima de R\$ 5.000,00	57,09	5,71	2,85	2,85	2,50	2,85	73,85	71,00

até R\$ 10.000,00								
C - Acima de R\$ 10.000,00 até R\$ 15.000,00	77,20	7,72	3,86	3,86	2,50	3,86	99,00	95,14
D - Acima de R\$ 15.000,00 até R\$ 20.000,00	103,62	10,36	5,18	5,18	2,50	5,18	132,02	126,84
E - Acima de R\$ 20.000,00 até R\$ 25.000,00	139,63	13,96	6,98	6,98	2,50	6,98	177,03	170,05
F - Acima de R\$ 25.000,00 até R\$ 30.000,00	188,23	18,82	9,41	9,41	2,50	9,41	237,78	228,37
G - Acima de R\$ 30.000,00 até R\$ 35.000,00	253,79	25,38	12,69	12,69	2,50	12,69	319,74	307,05
H - Acima de R\$ 35.000,00 até R\$ 50.000,00	342,62	34,26	17,13	17,13	2,50	17,13	430,77	413,64
I - Acima de R\$ 50.000,00 até R\$ 100.000,00	463,22	46,32	23,16	23,16	2,50	23,16	581,52	558,36
J - Acima de R\$ 100.000,00 até R\$ 200.000,00	626,06	62,61	31,30	31,30	2,50	31,30	785,07	753,77
L - Acima de R\$ 200.000,00	846,02	84,60	42,30	42,30	4,00	42,30	1061,02	1019,72
ITEM 3 - Buscas em livros e arquivos:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Livro 4 - Indicador Real	6,36	0,64	0,32	0,32	1,50	0,32	9,46	9,14
A - Livro 5 - Indicador Real	6,36	0,64	0,32	0,32	1,50	0,32	9,46	9,14
ITEM 4 - Certidão:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Com ou sem ônus reais e pessoais Reipersecutórias	21,15	2,12	1,06	1,06	1,50	1,06	27,95	26,89
B - Por Página que exceder	2,11	0,21	0,11	0,11	1,50	0,11	4,15	4,04
C - De Cadeia Dominial completa, ou Vintenária, por ato	10,55	1,06	0,53	0,53	1,50	0,53	14,70	14,17
ITEM 5 - Loteamento ou desmembramento, por lote:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Loteamento ou desmembramento, por lote	12,66	1,27	0,64	0,64	1,50	0,64	17,35	16,71
ITEM 6 - Registro de convenção de condomínio:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Até 10 unidades	131,14	13,11	6,56	6,56	2,50	6,56	166,43	159,87
B - Por unidades que acrescer	11,64	1,17	0,58	0,58	1,50	0,58	16,05	15,47
ITEM 7 - Recebimento de prestações previsto no Decreto-Lei nº 58/37 e na Lei nº 6.766/79:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Pela abertura da conta e o recebimento da primeira prestação	11,64	1,17	0,58	0,58	1,50	0,58	16,05	15,47
B - Pelo recebimento de cada prestação seguinte	5,26	0,53	0,26	0,26	1,50	0,26	8,07	7,81
C - Caso o pagamento seja feito com atraso	5,26	0,53	0,26	0,26	1,50	0,26	8,07	7,81
Nota:								

1) Nas individuações de edifícios serão cobrados por unidade;

2) Quando o documento apresentado para registro ou averbação versar sobre mais de um imóvel, não havendo sido estabelecido o valor de cada imóvel, os emolumentos serão calculados sobre o quociente obtido pela divisão do valor global pelo número de imóveis. Quando o ato estiver sujeito à avaliação fiscal, os emolumentos serão cobrados sobre o valor da

transação ou sobre o valor da avaliação fiscal, o que for maior;

3) Mediante declaração expressa do adquirente, sob as penas da lei, de que se trata de primeira aquisição de imóvel, para fins residenciais, os emolumentos serão deduzidos de 50% (cinquenta por cento), tão somente dos atos de registro, quando houver financiamento por entidade do Sistema Financeiro de Habitação e a avaliação fiscal não ultrapassar a R\$ 141,75.

4) Quando se tratar de registro de hipoteca abrangendo englobadamente todas as unidades ou parte delas, de edifício cuja incorporação esteja registrada, os emolumentos serão calculados sobre o quociente obtido pela divisão do valor do financiamento pelo número de unidades, com a redução de 50%(cinquenta por cento).

5) A base de cálculo no registro de contratos de locação com prazo determinado será o valor da soma dos alugueres mensais. Se o prazo for indeterminado, somar-se-á o valor de 12 alugueres mensais. Quando o contrato contiver cláusulas de reajuste considerar-se-á o valor do último aluguel, sem reajuste, multiplicado pelo número de meses.

a) Considera-se a averbação com valor somente aquela que implica em alteração de contrato, da dívida ou da coisa, do cancelamento de hipoteca, construção, acréscimo de acréscimo já constante do registro, bem como, as consequentes de fusão, cisão ou incorporação de sociedades e os emolumentos são os previstos no item 3. Consideram-se sem valor declarado, entre outras, as averbações referentes à mudança de denominação e numeração dos prédios, à alteração de destinação ou situação do imóvel, à indisponibilidade, à demolição, ao desmembramento, à abertura de vias e logradouros públicos e alterações de estado civil.

b) As averbações procedidas de ofício e as concernentes ao transporte de ônus da Matrícula não estão sujeitas a pagamento de emolumentos.

ATENÇÃO - Correção dos valores constantes nas notas explicativas

3) Mediante declaração expressa do adquirente, sob as penas da lei, de que se trata de primeira aquisição de imóvel, para fins residenciais, os emolumentos serão deduzidos de 50% (cinquenta por cento), tão somente dos atos de registro, quando houver financiamento por entidade do Sistema Financeiro de Habitação e a avaliação fiscal não ultrapassar a R\$ XX,XX.

EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
117,13	11,71	5,86	5,86	2,50	5,86	148,92	143,06

ATUALIZAÇÃO DAS TABELAS DE CUSTAS JUDICIAIS DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL 1.157/2016**ANEXO 2 - TABELA C**

ATOS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA	VARIAÇÃO INPC (JAN-DEZ 2022) (%)		5,93	
ZONAS:	URBANA		RURAL	
	2022	2023	2022	2023
I) Citação ou intimação, positiva ou negativa:				
a) Por pessoa	R\$ 64,06	R\$ 67,86	R\$ 128,13	R\$ 135,73
II) Diligências de verificação:	R\$ 64,06	R\$ 67,86	R\$ 128,13	R\$ 135,73
a) Por diligência excedente em endereço diferente, a mais	R\$ 19,22	R\$ 20,36	R\$ 25,62	R\$ 27,14
III) Penhora, sequestro e arresto, inclusive o registro	R\$ 128,13	R\$ 135,73	R\$ 192,19	R\$ 203,59
a) Por diligência excedente em endereço diferente, a mais	R\$ 25,62	R\$ 27,14	R\$ 32,03	R\$ 33,93
IV) Notificação ou verificação	R\$ 64,06	R\$ 67,86	R\$ 128,13	R\$ 135,73
a) Por diligência excedente em endereço diferente, a mais	R\$ 19,22	R\$ 20,36	R\$ 25,62	R\$ 27,14
V) Remoção e despejo	R\$ 128,13	R\$ 135,73	R\$ 192,19	R\$ 203,59
a) Por diligência excedente em endereço diferente, a mais	R\$ 25,62	R\$ 27,14	R\$ 32,03	R\$ 33,93
VI) Reintegração, Busca e apreensão, manutenção ou imissão de posse	R\$ 256,24	R\$ 271,44	R\$ 320,31	R\$ 339,30
a) Por diligência excedente em endereço diferente, a mais	R\$ 32,03	R\$ 33,93	R\$ 38,43	R\$ 40,71
VII) Arrolamento de bens	R\$ 128,13	R\$ 135,73	R\$ 192,19	R\$ 203,59
a) Por diligência excedente em endereço diferente, a mais	R\$ 25,62	R\$ 27,14	R\$ 32,03	R\$ 33,93
VIII) Outras diligências não especificadas	R\$ 64,06	R\$ 67,86	R\$ 128,13	R\$ 135,73
Avaliação - 5 % ad valorem (LIMITE MÁXIMO)	R\$ 4.484,38	R\$ 4.750,30		
Praça ou leilão - 5 % ad valorem	SEM LIMITE	SEM LIMITE		

Notas:

1) Compreende-se por zona rural, toda a extensão territorial fora dos limites do perímetro urbano da sede da comarca, ainda que, na área urbana dos municípios sob sua jurisdição;

2) Aplica-se a presente tabela de despesas:

I - Todas as despesas decorrentes dos atos dos oficiais de justiça, que deverão ser adiantadas previamente em cartório, ressalvadas aquelas provenientes de leilões ou praças, as quais deverão ser pagas imediatamente após lavrado o auto de arrematação;

II - Não será aceito, nas ações com mais de (1) um requerido, o pagamento de somente (1) uma diligência, sob qualquer pretexto, ainda que residentes em mesmo local.

3) As praças e leilões obedecerão aos seguintes critérios:

I – No ato do pregão, deverá o oficial de justiça cientificar as partes do percentual estabelecido na tabela de despesas;

II – As despesas referentes ao item I deverão ser pagas em cartório no ato da lavratura do auto de arrematação, adjudicação ou remissão;

III – Em caso de praça ou leilão negativos, será devida a importância de R\$ 27,14 (vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos), a serem pagos pelo requerente, no ato da lavratura do Auto Negativo de Praça ou Leilão.

4) As despesas mencionadas na presente tabela não serão devidas em dobro, quando a diligência requerer a presença de mais de (1) um oficial de justiça;

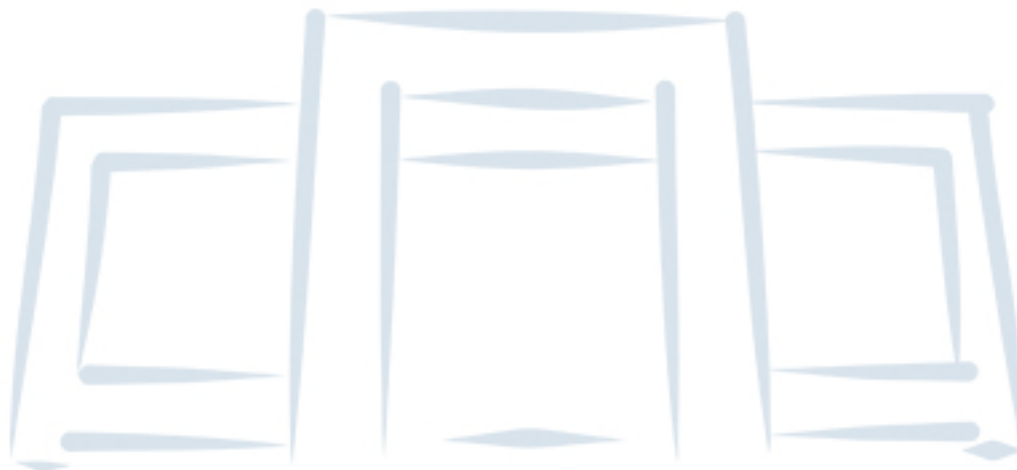
5) A presente tabela será aplicada na Justiça de 1ª instância da Capital e Interior do Estado;

6) A Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal não estão isentas do pagamento de despesas decorrentes de atos dos oficiais de justiça;

7) Nos feitos criminais de Ação Penal privada, somente o Ministério Público será isento do pagamento das despesas apresentadas na presente tabela, sendo que as partes deverão antecipar, em cartório, o pagamento de atos praticados pelos oficiais de justiça, salvo os beneficiários da Justiça Gratuita;

8) Nos feitos em que for declarada “Justiça Gratuita”, bem como, os de iniciativa da assistência judiciária gratuita, caberá à Fazenda Pública a antecipação de despesa;

9) Os atos não alcançados por esta tabela serão cobrados conforme os feitos cautelares.



Processo Administrativo nº 0002875-17.2022.8.23.8000

Assunto: Pedido de Providências - Medida Administrativa Executória.

Decisão

Trata-se de Pedido de Providências formulado pela ASSOCIAÇÃO DE NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DE RORAIMA - ANOREG/RR, a qual requer desta Corregedoria Geral de Justiça "medida administrativa executória", em razão de decisão monocrática que homologa acordo formalizado no bojo de Ação Direta de Inconstitucionalidade.

Em seu pleito, a entidade requerente pede, para o exercício de 2022, a atualização dos valores correspondentes aos emolumentos cobrados pelas serventias extrajudiciais do Estado de Roraima, observando-se os termos firmados e as alterações propostas no acordo formalizado e, posteriormente, homologado no âmbito judicial.

É o breve relatório.

Analisando detidamente o pedido, verifica-se a impossibilidade de sua apreciação por esta Corregedoria-Geral de Justiça.

Isso porque, a decisão que homologou o acordo firmado na ADI nº 0600037-69.2017.8.23.0000, mencionada pelos requerentes, foi objeto de interposição de Agravo Interno por parte da Procuradoria Geral do Estado, recurso esse que está incluído na Pauta da Sessão Virtual do Tribunal Pleno do TJRR do dia 27.02.23, inexistindo, portanto, decisão judicial definitiva acerca da homologação em questão.

Desta forma, estando à matéria *sub judice*, não há como se exarar qualquer decisão administrativa acerca do pedido, devendo a peticionante aguardar a decisão a ser proferida pelo Tribunal Pleno desta Corte de Justiça no feito acima mencionado.

Publique-se, intime-se.

Tânia Vasconcelos

Corregedora-Geral de Justiça

SECRETARIA DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

Expediente de 31/1/2023.

PORTARIA TJRR/SGM Nº 34, DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 0001856-39.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar a designação do Juiz de Direito **Phillip Barbieux Sampaio Braga de Macedo**, titular da Vara Única da Comarca de Pacaraima, por ter auxiliado na **Segunda Vara da Infância e da Juventude**, no dia **30/1/2023**, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 2º - Designar o Juiz de Direito **Phillip Barbieux Sampaio Braga de Macedo**, titular da Vara Única da Comarca de Pacaraima, para auxiliar na **Segunda Vara da Infância e da Juventude**, no período de **1º a 3/2/2023**, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 3º - Designar a Juíza Substituta **Anita de Lima Oliveira**, para auxiliar na **Segunda Vara da Infância e da Juventude**, no dia **31/1/2023**, sem prejuízo de outras atribuições.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 31/1/2023, às 08:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1544928** e o código CRC **49B597CA**.

PORTARIA TJRR/SGM Nº 35, DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 0001799-21.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder folgas compensatórias à Juíza Substituta **Anita de Lima Oliveira**, para usufruto nos dias **9 e 10/2/2023**, por ter laborado em plantão judicial no período de 5 a 11/10/2020.

Art. 2º - Conceder folgas compensatórias à Juíza Substituta **Anita de Lima Oliveira**, para usufruto nos dias **16 e 17/3/2023** e no período de **20 a 22/3/2023** por ter laborado em plantão judicial no período de 14 a 19/12/2020.

Art. 3º - Conceder folgas compensatórias à Juíza Substituta **Anita de Lima Oliveira**, para usufruto no período de **23 a 29/3/2023** por ter laborado em plantão judicial no período de 15 a 21/3/2021.

Art. 4º - Conceder folgas compensatórias à Juíza Substituta **Anita de Lima Oliveira**, para usufruto nos dias **30 e 31/3/2023** por ter laborado em plantão judicial no período de 16 a 22/8/2021.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 31/1/2023, às 08:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1545207** e o código CRC **02245C51**.

SECRETARIA-GERAL**DECISÃO**

Processo: 0013491-85.2021.8.23.8000

Assunto: Apuração de falhas contratuais - Contrato nº 038/2019 - CIEE

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado para viabilizar a apuração de falhas em face do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, durante a execução do Contrato n. 038/2019 (Ep. 0646066), cujo objeto é a prestação de serviços de agente de integração, para operacionalização de estágio de estudantes de nível médio e superior para todo o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.
2. Em atenção aos princípios da defesa e do contraditório, a fiscalização procedeu com a notificação da contratada (Eps. 1416650), posto que se verificou a inobservância, reiterada, do cumprimento de cláusulas contratuais.
3. Dessa forma, a contratada apresentou defesa prévia (Ep. 1417627), não acolhida pela fiscalização administrativa, que entendeu inexistir justificativa para a falha constatada (Ep. 1442257).
4. Nesse contexto, os autos foram encaminhados ao Núcleo Jurídico Administrativo - Nujad, que emitiu o Parecer SG/Nujad n. 475, de 11 de outubro de 2022 (Ep. 1427146), opinando pela possibilidade de aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito do Estado de Roraima, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na forma estabelecida no item 11 do Termo de Referência n. 59/2018 (Ep. 1353458) e no artigo 7º, da Lei n. 10.520/2002.
5. Por sua vez, o Núcleo Jurídico Administrativo - Nujad solicitou complementação de informações (Eps. 1412142 e 1417458), sendo atendido aos Eps. 1414950, 1441149 e 1448432.
6. Diante dos esclarecimentos prestados, o Nujad emitiu o Parecer n. 471, de 13 de outubro de 2022 (Ep. 1451666), opinando pela impossibilidade de aplicação da penalidade, posto que a "segurança jurídica e a boa-fé contratual que devem dar proteção ao ato de rescisão amigável perfeitamente realizado, ainda mais para impor ao sujeito atingido ônus ou perdas que, em função das peculiaridades do caso, sejam anormais ou excessivas".
7. É o relatório. Decido.
8. Da análise dos autos, observa-se que as falhas contratuais apuradas ocorreram nos meses de setembro de 2021 e fevereiro de 2022, época em que ainda vigia o Contrato n. 038/2019 (Ep. 0646066), contudo, os autos vieram para decisão da penalização a ser aplicada, após a rescisão amigável da avença, nos termos do art. 79, II da Lei n. 8.666/93.
9. Registre-se que, como bem observado pelo Nujad, a rescisão foi efetivada sem a imposição de qualquer penalidade, constando cláusula de plena quitação (Ep. 1296091).
10. Outrossim, importante salientar que as infrações ocorridas não acarretaram prejuízos e muito menos aos estagiários que prestaram serviços, posto que as bolsas foram efetivamente pagas no mesmo mês da ocorrência.
11. Portanto, com amparo nas manifestações das unidades técnicas, deixo de aplicar a penalidade de impedimento de licitar.
12. Outrossim, inexistindo contrato vigente entre o Tribunal de Justiça de Roraima e a prestadora de serviço recorrente, resta impossibilitada a aplicação da penalidade de advertência, ante a perda do objeto.
13. Publique-se a presente decisão e notifique-se a recorrente.
14. Após, à Secretaria de Gestão Administrativa e à Secretaria de Gestão de Pessoas para conhecimento.

Felipe Diogo Jácome Queiroz
Secretário-Geral

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art.5º, IV da Portaria nº 494/2021, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do **Decreto** Federal n.º 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0001644-18.2023.8.23.8000	Diárias	2022	R\$ 254,22
0013437-85.2022.8.23.8000	Contrato nº 47/2022	2022	R\$ 73,67

2. Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 31 de Janeiro de 2023.

Yano Leal Pereira

Secretário de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIAS DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2023**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

RESOLVE:

N.º 194 - Conceder à servidora **ALINE BLEICH SANDER**, Chefe de Setor, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2022, no período de 15/3 a 1º/4/2023.

N.º 195 - Conceder licença-paternidade ao servidor **JEFFERSON VON RANDOW RATTES LEITAO**, Assessor Jurídico, no período de 26/1 a 14/2/2023.

N.º 196 - Convalidar o afastamento em virtude de falecimento de pessoa da família da servidora **SUZETE SOUZA DOS SANTOS**, Diretora de Secretaria, no período de 20 a 27/1/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO

Secretária de Gestão de Pessoas

Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0000658-64.2023.8.23.8000

Assunto: Verbas Rescisórias.

[...]

3. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001 c/c inciso XV, do art. 3º, da Portaria da Presidência n. 494, de 2/3/2021, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da exoneração de **Tiago Bonfim Silva Barros**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 1532467.

4. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]



Documento assinado eletronicamente por **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO, Secretário(a)**, em 30/01/2023, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1544587** e o código CRC **81649E75**.

Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB**Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0000666-41.2023.8.23.8000****Assunto: Verbas Rescisórias.**

[...]

4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001 c/c inciso XV, do art. 3º, da Portaria da Presidência n. 494, de 2/3/2021, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o lançamento dos valores decorrentes da exoneração de **Karen Magalhaes Moreno**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 1532463.

5. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]



Documento assinado eletronicamente por **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**, **Secretário(a)**, em 30/01/2023, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1544632** e o código CRC **FE4B6052**.

DIRETORIA DE APOIO AO PRIMEIRO GRAU

Expediente de 1º/2/2023

Portaria n.º 1, de 1º de fevereiro de 2023

O Juiz Coordenador da Diretoria de Apoio ao Primeiro Grau do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento na Portaria nº 540, de 16 de março de 2021.

CONSIDERANDO os excelentes resultados conquistados por esta Diretoria, que contribuíram para o notável desempenho do Poder Judiciário de Roraima, bem como para o alcance das metas traçadas para o ano de 2022 pelo Conselho Nacional de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1.º - Elogiar os servidores e estagiários a seguir listados pela dedicação, eficiência e espírito de equipe nos trabalhos desenvolvidos durante o ano de 2022:

1. Ana Clara Sousa Lima – Matrícula 3012141;
2. Apolo de Araújo Macedo – Matrícula 3011634;
3. Arielly Né de Almeida – Matrícula 3012234;
4. Bruno Henrique Brasil de Araújo – Matrícula 2022234;
5. Cristina Mara Leite Lima – Matrícula 3011606;
6. Diego Marcelo da Silva – Matrícula 3011877;
7. Eduardo de Souza Lima – Matrícula 3010933;
8. Letyanny da Silva Araújo – Matrícula 3012243;
9. Lucimar de Souza França – Matrícula 3011210;
10. Maria Eduarda da Silva – Matrícula 2022273;
11. Mariana Alves Garcia de Almeida Parente – Matrícula 3011890;
12. Mariana de Moraes Scheller E Silva – Matrícula 3012226;
13. Matheus Maciel Petri Catarino – Matrícula 3012324;
14. Osmar Malucelli Filho – Matrícula 3012071;
15. Rafael de Souza Carvalho – Matrícula 3011829;
16. Samira Oliveira Fonseca Assad – Matrícula 3012192;
17. Suellen Peres Leitão – Matrícula 3011441;
18. Suenya dos Reis Resende Rilke – Matrícula 3011182;
19. TÁCILA Milena Ferreira – Matrícula – Matrícula 3011247;
20. Taynara Soares De Oliveira – Matrícula 3012182;
21. VlÁdia Aguiar Fernandes Brasil – Matrícula 3010732;
22. Willy Rilke Paiva – Matrícula 3011060;
23. Yamille da Cunha Leitão – Matrícula 3012323.

Art. 2.º - Solicitar o registro desta Portaria nas respectivas fichas funcionais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 1º de fevereiro de 2023.

Juiz Rodrigo Bezerra Delgado
Coordenador da Diretoria de Apoio ao Primeiro Grau



OUVIDORIA

**PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



95 98402-6784

08002809551

OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Não houve publicação para esta data

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente 25/01/2023

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

O Dr. MARCELO LIMA DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito na 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Adoção c/c Destituição do Poder Familiar n.º 0838860-25.2022.8.23.0010**Requerido(a): SUELEM HONÓRIO DOS SANTOS**

Como se encontra o(a) requerido(a) Sr(a). **SUELEM HONÓRIO DOS SANTOS**, brasileira, nascida em 11/08/1995, natural de Boa Vista/RR, filha de Marly Honório dos Santos, CPF. 032.939.222-01, RG. 4402324 SSP/RR, demais dados desconhecidos, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para o(a) requerido(a), no prazo de 10 (dez) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação aplicar-se-á o disposto no Art. 345 do CPC.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Av. General Ataíde Teive, n.º 4270 – Bairro Caimbé – Boa Vista/RR

Telefone: (95) 3621-5102.

Boa Vista-RR, 25 de janeiro de 2023.

ROBSON DA SILVA SOUZA

Diretor de Secretaria
Substituto

1ª VARA CÍVEL

Expediente de 31/01/2023

EDITAL DE CITAÇÃO**(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Guilherme Versiani Gusmão Fonseca, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação de Procedimento Comum n.º 0816367-54.2022.8.23.0010**Requerente(s):** AGROSOL SOLUCOES AGRICOLAS LTDA - CNPJ n.º 07.437.XXX/000X-XX**Requerido(s):** NORTE TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP – CNPJ n.º 26.287.XXX/000X-XX

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **requerida(s)** NORTE TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, nos termos da petição inicial, ficando advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, o qual será contado a partir de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Se a parte ré não contestar a ação, será considerada revel e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 31 de janeiro de 2023.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO**(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Guilherme Versiani Gusmão Fonseca, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação de Procedimento Comum n.º 0811750-85.2021.8.23.0010

Requerente(s): Nora Ney Melo Barros - CPF n.º 591.144. XXX-XX

Requerido(s): ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ – CPF n.º 206.901.XXX-XX; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ n.º 10.194.XXX/000X-XX; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA (FILIAL) – CNPJ n.º 10.194.XXX/000X-XX; NIVALDO SOUSA CRUZ – CPF n.º 206.894.XXX-XX; e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR – CPF n.º 520.730.XXX-XX.

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **requerida(s)** ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA; NIVALDO SOUSA CRUZ e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, nos termos da petição inicial, ficando advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, o qual será contado a partir de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Se a parte ré não contestar a ação, será considerada revel e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 31 de janeiro de 2023.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO**(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Guilherme Versiani Gusmão Fonseca, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação de Procedimento Comum n.º 0811398-30.2021.8.23.0010

Requerente(s): JULIANA CARDOSO MARTINS - CPF n.º 935.248.XXX-XX e RAFAEL DE SOUZA MENEZES - CPF n.º 748.505.XXX-XX

Requerido(s): ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ – CPF n.º 206.901.XXX-XX; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ n.º 10.194.XXX/000X-XX; NIVALDO SOUSA CRUZ – CPF n.º 206.894.XXX-XX; e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR – CPF n.º 520.730.XXX-XX.

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **requerida(s)** ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA; NIVALDO SOUSA CRUZ e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, nos termos da petição inicial, ficando advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, o qual será contado a partir de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Se a parte ré não contestar a ação, será considerada revel e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 31 de janeiro de 2023.

DEBORA LIMA BATISTA

Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)**

O MM. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Guilherme Versiani Gusmão Fonseca, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação de Usucapião n.º 0801733-19.2023.8.23.0010

Requerente(s): EDICILDA RODRIGUES CARDOSO - CPF n.º 065.120.XXX-XX

Requerido(s): WENCESLAU ELIAS DE MACEDO - CPF n.º 042.747.XXX-XX

Expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** de TERCEIROS INTERESSADOS, a fim de tomar(em) conhecimento da presente ação de Usucapião foi ajuizada pelo(s) requerente(s) a fim de declarar domínio sobre o *lote de terras urbano nº 19 (dezenove), da quadra nº 15 (quinze), situado à Rua Rodrigues Pires, nº. 84-A, do Loteamento Parque Residencial Bandeirante, Bairro São Vicente (atual bairro Calungá), nesta cidade de Boa Vista/RR, medindo 15,00m de frente e fundos e por 35,00m pelo lados direito e esquerdo, com área total de 525,00m², limitando-se: Frente: com a Rua 05; Fundos, com o Lote nº 02; Lado Direito: com o Lote nº 18 e Lado Esquerdo: com o nº 20, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, 1ª. Circunscrição Judiciária de Roraima, Matrícula R-18437, em Boa Vista/RR, e apresentar(em) contestação no prazo de 15 (quinze) dias, o qual será contado após 30 (trinta) dias da publicação deste edital, sob pena de não havendo manifestação dos citados acima, serem considerados verdadeiros os fatos articulados na inicial, em conformidade com o artigo 256, II, § 3º, do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).*

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 31 de janeiro de 2023.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)**

O MM. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Guilherme Versiani Gusmão Fonseca, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação de Usucapião n.º 0800618-60.2023.8.23.0010

Requerente(s): CRISTIANO BEZERRA LIMA - CPF n.º 815.210.XXX-XX

Requerido(s): DIOCESE DE RORAIMA - CNPJ n.º 05.936.XXX/000X-XX

Expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** de TERCEIROS INTERESSADOS, a fim de tomar(em) conhecimento da presente ação de Usucapião foi ajuizada pelo(s) requerente(s) a fim de declarar domínio sobre o *lote de terra urbano com um imóvel residencial e suas benfeitorias, à Rua Betel 608, Cambará, Boa Vista-RR, CEP 69.303-442, sob número de Matrícula 9124 do Registro de Imóveis da Comarca Boa Vista/RR*, e apresentar(em) contestação no prazo de 15 (quinze) dias, o qual será contado após 30 (trinta) dias da publicação deste edital, sob pena de não havendo manifestação dos citados acima, serem considerados verdadeiros os fatos articulados na inicial, em conformidade com o artigo 256, II, § 3º, do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 31 de janeiro de 2023.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO**(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Guilherme Versiani Gusmão Fonseca, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação de Tutela Cautelar Antecedente n.º 0810245-59.2021.8.23.0010

Requerente(s): J CHAGAS representado(a) por LIANE MEINART DAS CHAGAS - CNPJ n.º 33.804.XXX/000X-XX

Requerido(s): ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ – CPF n.º 206.901.XXX-XX; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ n.º 10.194.XXX/000X-XX; e NIVALDO SOUSA CRUZ – CPF n.º 206.894.XXX-XX.

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **requerida(s)** ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA e NIVALDO SOUSA CRUZ, para tomar(em) conhecimento da ação acima mencionada, nos termos da petição inicial, ficando advertidas de que têm o prazo de **05 (cinco) dias** para oferecer resposta, o qual será contado a partir de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Se a parte ré contestar a ação, observar-se-á o procedimento comum art. 306 e 307, CPC. Não havendo contestação, as partes ré(s) serão consideradas revéis e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Efetivada a tutela cautelar, a parte autora deverá formular o pedido principal no prazo de 30 dias (art. 308, CPC). Ficam advertidas as partes requeridas que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 31 de janeiro de 2023.

DEBORA LIMA BATISTA

Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO**(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Guilherme Versiani Gusmão Fonseca, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação de Tutela Cautelar Antecedente n.º 0810193-63.2021.8.23.0010

Requerente(s): JONER CHAGAS - CPF n.º 599.287.XXX-XX

Requerido(s): ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ – CPF n.º 206.901.XXX-XX; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ n.º 10.194.XXX/000X-XX; e NIVALDO SOUSA CRUZ – CPF n.º 206.894.XXX-XX.

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **requerida(s)** BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, para tomar(em) conhecimento da ação acima mencionada, nos termos da petição inicial, ficando advertidas de que têm o prazo de **05 (cinco) dias** para oferecer resposta, o qual será contado a partir de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Se a parte ré contestar a ação, observar-se-á o procedimento comum art. 306 e 307, CPC. Não havendo contestação, as partes ré(s) serão consideradas revéis e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Efetivada a tutela cautelar, a parte autora deverá formular o pedido principal no prazo de 30 dias (art. 308, CPC). Ficam advertidas as partes requeridas que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 31 de janeiro de 2023.

DEBORA LIMA BATISTA

Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO**(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Guilherme Versiani Gusmão Fonseca, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação de Tutela Cautelar Antecedente n.º 0811580-16.2021.8.23.0010

Requerente(s): DEBORA REBOUÇAS DE LIMA - CPF n.º 013.683.XXX-XX

Requerido(s): ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ – CPF n.º 206.901.XXX-XX; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ n.º 10.194.XXX/000X-XX; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA (FILIAL) – CNPJ n.º 10.194.XXX/000X-XX; e NIVALDO SOUSA CRUZ – CPF n.º 206.894.XXX-XX; TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR – CPF n.º 520.730.XXX-XX.

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **requerida(s)** BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR, para tomar(em) conhecimento da ação acima mencionada, nos termos da petição inicial, ficando advertidas de que têm o prazo de **05 (cinco) dias** para oferecer resposta, o qual será contado a partir de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Se a parte ré contestar a ação, observar-se-á o procedimento comum art. 306 e 307, CPC. Não havendo contestação, as partes ré(s) serão consideradas revéis e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Efetivada a tutela cautelar, a parte autora deverá formular o pedido principal no prazo de 30 dias (art. 308, CPC). Ficam advertidas as partes requeridas que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 31 de janeiro de 2023.

DEBORA LIMA BATISTA

Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO**(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Guilherme Versiani Gusmão Fonseca, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação de Tutela Cautelar Antecedente n.º 0811263-18.2021.8.23.0010

Requerente(s): ELIZÂNGELA LEMOS RABELO - CPF n.º 693.373.XXX-XX

Requerido(s): ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ – CPF n.º 206.901.XXX-XX; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ n.º 10.194.XXX/000X-XX; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA (FILIAL) – CNPJ n.º 10.194.XXX/000X-XX; e NIVALDO SOUSA CRUZ – CPF n.º 206.894.XXX-XX; TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR – CPF n.º 520.730.XXX-XX.

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **requerida(s)** BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR, para tomar(em) conhecimento da ação acima mencionada, nos termos da petição inicial, ficando advertidas de que têm o prazo de **05 (cinco) dias** para oferecer resposta, o qual será contado a partir de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Se a parte ré contestar a ação, observar-se-á o procedimento comum art. 306 e 307, CPC. Não havendo contestação, as partes ré(s) serão consideradas revéis e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Efetivada a tutela cautelar, a parte autora deverá formular o pedido principal no prazo de 30 dias (art. 308, CPC). Ficam advertidas as partes requeridas que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 31 de janeiro de 2023.

DEBORA LIMA BATISTA

Diretora de Secretaria

2ª VARA CÍVEL

Expediente de 31/01/2023

EDITAL DE CITAÇÃO DE NIVALDO SOUSA CRUZ COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob o nº **0821340-86.2021.8.23.0010**, Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica, em que figura como autor **ADIEL DE OLIVEIRA MELO E OUTROS** e parte ré **ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ E OUTROS**. Como se encontra o réu **NIVALDO SOUSA CRUZ** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para **CITÁ- LO** por todo o conteúdo da petição inicial, para manifestar-se e requerer as provas cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 135 do Código de Processo Civil. Se os réu não contestarem a ação, será nomeado(a) defensor(a) dativo(a) com o prosseguimento do litígio.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2023.

JUCINELMA SIMÕES CARVALHO
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ E NIVALDO SOUSA CRUZ COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob o nº **0821269-84.2021.8.23.0010**, Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica, em que figura como autor **ANA KARIN ALVES PAZ E OUTROS** e parte ré **ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ E OUTROS**. Como se encontram os réus **ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ E NIVALDO SOUSA CRUZ** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para **CITÁ- LOS** por todo o conteúdo da petição inicial, para manifestarem-se e requerer as provas cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 135 do Código de Processo Civil. Se os réus não contestarem a ação, será nomeado(a) defensor(a) dativo(a) com o prosseguimento do litígio.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2023.

JUCINELMA SIMÕES CARVALHO
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob o nº **0823358-80.2021.8.23.0010**, Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica, em que figura como autor **AILSON MARCOS DE OLIVEIRA SOUSA E OUTROS** e parte ré **ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ E OUTROS**. Como se encontra a ré **ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para **CITÁ- LA** por todo o conteúdo da petição inicial, para manifestar-se e requerer as provas cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 135 do Código de Processo Civil. Se a ré não contestar a ação, será nomeado(a) defensor(a) dativo(a) com o prosseguimento do litígio.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2023.

JUCINELMA SIMÕES CARVALHO

Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ E NIVALDO SOUSA CRUZ COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob o nº **0825657-30.2021.8.23.0010**, Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica, em que figura como autor **ALAN MOREIRA FERRAZ E OUTROS** e parte ré **ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ E OUTROS**. Como se encontram os réus **ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ E NIVALDO SOUSA CRUZ** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para **CITÁ- LOS** por todo o conteúdo da petição inicial, para manifestarem-se e requerer as provas cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 135 do Código de Processo Civil. Se os réus não contestarem a ação, será nomeado(a) defensor(a) dativo(a) com o prosseguimento do litígio.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2023.

JUCINELMA SIMÕES CARVALHO

Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ E NIVALDO SOUSA CRUZ COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob o nº **0821254-18.2021.8.23.0010**, Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica, em que figura como autor **KEYSSIANE ROSENO SANTIAGO E OUTROS** e parte ré **ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ E OUTROS**. Como se encontram os réus **ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ E NIVALDO SOUSA CRUZ** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para **CITÁ- LOS** por todo o conteúdo da petição inicial, para manifestarem-se e requerer as provas cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 135 do Código de Processo Civil. Se os réus não contestarem a ação, será nomeado(a) defensor(a) dativo(a) com o prosseguimento do litígio.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2023.

JUCINELMA SIMÕES CARVALHO
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ E NIVALDO SOUSA CRUZ COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob o nº **0820300-69.2021.8.23.0010**, Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica, em que figura como autor **ANDREYNA SOUZA ARAÚJO E OUTROS** e parte ré **ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ E OUTROS**. Como se encontram os réus **ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ E NIVALDO SOUSA CRUZ** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para **CITÁ- LOS** por todo o conteúdo da petição inicial, para manifestarem-se e requerer as provas cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 135 do Código de Processo Civil. Se os réus não contestarem a ação, será nomeado(a) defensor(a) dativo(a) com o prosseguimento do litígio.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2023.

JUCINELMA SIMÕES CARVALHO
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ E NIVALDO SOUSA CRUZ COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob o nº **0828745-76.2021.8.23.0010**, Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica, em que figura como autor **LUIS SEMINARIO ZAPATA FILHO E OUTROS** e parte ré **ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ E OUTROS**. Como se encontram os réus **ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ E NIVALDO SOUSA CRUZ** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para **CITÁ- LOS** por todo o conteúdo da petição inicial, para manifestarem-se e requerer as provas cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 135 do Código de Processo Civil. Se os réus não contestarem a ação, será nomeado(a) defensor(a) dativo(a) com o prosseguimento do litígio.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2023.

JUCINELMA SIMÕES CARVALHO
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ E NIVALDO SOUSA CRUZ COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob o nº **0832657-81.2021.8.23.0010**, Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica, em que figura como autor **JOSE XIMENES DE MACEDO** e parte ré **ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ E OUTROS**. Como se encontram os réus **ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ E NIVALDO SOUSA CRUZ** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para **CITÁ- LOS** por todo o conteúdo da petição inicial, para manifestarem-se e requerer as provas cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 135 do Código de Processo Civil. Se os réus não contestarem a ação, será nomeado(a) defensor(a) dativo(a) com o prosseguimento do litígio.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2023.

JUCINELMA SIMÕES CARVALHO
Diretora de Secretaria

VARA DE EXECUÇÃO FISCAL**Expediente de 31/01/2023**

MM. Juiz de Direito Titular
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Diretor de Secretaria
Everton Sandro Roza Piva

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0807724-10.2022.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): TEREZINHA DE BRITO ROSA (RG: XX576 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.646.882-00)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **TEREZINHA DE BRITO ROSA (RG: XX576 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.646.882-00)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 31 de janeiro de 2023. Eu, ELEZEYDE MARIA MENDONCA DE OLIVEIRA, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0825083-80.2016.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): ADAILTON LOPES DE SOUSA (CPF/CNPJ: XXX.071.762-49) ALEX SANDRA FAGANELLO (CPF/CNPJ: XXX.905.451-87) EPTUS DA AMAZONIA LTDA (CPF/CNPJ: XX.067.851/0001-75) representado(a) por ADAILTON LOPES DE SOUSA (CPF/CNPJ: XXX.071.762-49), ALEX SANDRA FAGANELLO (CPF/CNPJ: XXX.905.451-87)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) ADAILTON LOPES DE SOUSA (CPF/CNPJ: XXX.071.762-49) ALEX SANDRA FAGANELLO (CPF/CNPJ: XXX.905.451-87), para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 31 de janeiro de 2023. Eu, ELEZEYDE MARIA MENDONCA DE OLIVEIRA, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0823821-61.2017.8.23.0010

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Réu(s): KARLENE FARIAS DE SOUSA (CPF/CNPJ: XXX.344.522-87)LURDINARA PEREIRA DE SOUSA (CPF/CNPJ: XXX.386.882-68)SOUSA & LUCENA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (CPF/CNPJ: XX.040.754/0001-26)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **SOUSA & LUCENA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (CPF/CNPJ: XX.040.754/0001-26)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 31 de janeiro de 2023. Eu, ELEZEYDE MARIA MENDONCA DE OLIVEIRA, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0805402-27.2016.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Executado(s): ANTÔNIO ALCEMIR PINHO BEZERRA (RG: XX5839 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.168.822-34)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) ANTÔNIO ALCEMIR PINHO BEZERRA (RG: XX5839 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.168.822-34), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 964,52 (EP. 132)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 31 de janeiro de 2023. Eu, Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0827323-66.2021.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Executado(s): MARILENE DOS SANTOS CATAO (CPF/CNPJ: XXX.342.922-00)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) MARILENE DOS SANTOS CATAO (CPF/CNPJ: XXX.342.922-00), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 5.844,70 (EP. 29)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 31 de janeiro de 2023. Eu, Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0820720-45.2019.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): CLAUDIA GONÇALVES ALVES (CPF/CNPJ: XXX.607.031-72) CLAUDIO DESIDERIO DA SILVA (RG: XX23.586 SSP/GO e CPF/CNPJ: XXX.731.091-04) LATICINIOS RORAIMA LTDA (CPF/CNPJ: XX.319.151/0001-81)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) CLAUDIA GONÇALVES ALVES (CPF/CNPJ: XXX.607.031-72), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 250,20 (EP. 131)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 31 de janeiro de 2023. Eu, Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0829361-85.2020.8.23.0010 – (Embargos à Execução Fiscal)

Autor(s): ORLAILTON ALVES FERREIRA,

Réu(s): ESTADO DE RORAIMA,

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) **ORLAILTON ALVES FERREIRA (CPF/CNPJ: XXX.213.583-49)**, para, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, pagar as custas processuais no valor de **R\$ 299,18**, nos termos do arts. 5º e 8º da Portaria Conjunta nº 10/2019 Pres/CGJ, e conforme a tabela de custas processuais do corrente ano e/ou cálculo da contadoria judicial juntada aos autos.

Advertência: o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Dívida Ativa (CDA), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito, nos termos do art. 7º da Portaria supramencionada.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 31 de janeiro de 2023. Eu, **ELEZEYDE MARIA MENDONCA DE OLIVEIRA**, Serventuário de Justiça, que o digitei e **Everton Piva**, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4774 e whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

2ª VARA CRIMINAL**PORTARIA Nº 01, do dia 31 de janeiro de 20223**

Determina a realização de autoinspeção judicial na 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista/RR.

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de autoinspeção judicial, nos termos do Provimento 17/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do SEI nº 0001614-80.2023.8.23.8000;

CONSIDERANDO o Provimento CGJ/TJRR nº 17/20;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento e visando otimizar a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que as autoinspeções visam a regularização dos procedimentos, bem como o cumprimento dos prazos, o aprimoramento da prestação jurisdicional e a celeridade nos serviços de gabinete e secretaria correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Realizar autoinspeção judicial na 2ª Vara Criminal entre 06 e 28 de fevereiro de 2023.

§ 1º Serão inspecionados, por amostragem, 20% dos processos constantes do acervo da unidade, exceto os que estão em grau recursal, conforme listagem do site de estatísticas do Tribunal de Justiça.

§ 2º Também serão inspecionadas as diligências citadas no artigo 5º do Provimento nº 17/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça.

§ 3º Ficam excluídos do rol de processos objeto de inspeção os feitos que estejam em grau recursal, ou arquivados antes de sua realização.

§ 4º Os processos serão inspecionados mediante conclusão dos autos, devendo constar os feitos com prioridade de tramitação, os feitos que estão suspensos por motivo legal, processos de Meta 4 CNJ, processos com mais de 10 anos de tramitação, processos com réu preso e processos com valores depositados.

Art. 2º Não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição, descontinuação de atendimento às partes e aos procuradores ou adiamento de audiências.

Art. 3º Deem-se ciência aos servidores da unidade, à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Roraima, ao Ministério Público do Estado de Roraima e à Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Art. 4º Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

RENATO ALBUQUERQUE
Juiz de Direito

VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Expediente de 31/01/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, referente à intimação para comparecimento em audiência, em face de:

LAERTY CHARDYSON MAGALHÃES DE SOUZA, brasileiro, nascido aos 06/05/1988, RG 221058 SSP/RR, filho de Charlison Alves de Souza e de Núbia Rejany Viana de Magalhães, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **1000241-42.2022.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **LAERTY CHARDYSON MAGALHÃES DE SOUZA** incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 129, § 9º c/c Art.148, caput do CP, c/c artigo 7º, I da Lei 11.340/06**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para participar da Audiência Admonitória, a ser realizada por videoconferência, **designada para o dia 21 de março de 2023 às 11:15:00, devendo o cumpridor, antes da audiência, realizar contato com a VEPEMA através do número Telefone/Whatsapp: 3194-2657, a fim de que seja disponibilizado o link de acesso à audiência**, no ambiente virtual da Vara de Penas e Medidas Alternativas-VEPEMA, dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ressaltando que a ausência injustificada à audiência designada poderá implicar na revogação do benefício e, via de consequência, cumprimento da pena privativa de liberdade”.** Boa Vista/RR, 16/12/2022. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 31 dias do mês de janeiro de 2023. Eu, Claudete Gomes da Silva, Técnica Judiciária, o digitei e Roseane Silva Magalhães, Diretora de Secretaria em exercício da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

ROSEANE SILVA MAGALHÃES

Diretora de Secretaria em exercício

1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Expediente de 31/01/2023

PORTARIA nº. 001/2023

O MM. Juiz de Direito Titular do Primeiro Juizado Especial Cível de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o teor do SEI nº. 0001614-80.2023.8.23.8000, bem como o Provimento/CGJ nº 17, de 09 de novembro de 2020 estabelecem.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR a autoinspeção no Primeiro Juizado Especial Cível de Boa Vista no período de 1º/02/2023 a 10/02/2023.

Art. 2º. Após a conclusão dos trabalhos, emitir-se-á relatório acerca dos trabalhos da autoinspeção, no prazo de dez dias, nos termos do art. 8º, do Provimento da Corregedoria Geral de Justiça, nº 17/2020, de 9 de novembro de 2020.

Art. 3º. Deverá a Diretora de Secretaria dos Juizados Especiais Cíveis unificados, comunicar à Presidência deste Tribunal, à Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à Corregedoria do Ministério Público do Estado de Roraima, à Corregedoria da Defensoria Pública do Estado de Roraima e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Roraima, encaminhando-se cópia do presente ato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, RR, 31 de janeiro de 2023.

ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS

Juiz de Direito

2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Expediente de 31/01/2023

Portaria Nº 01/2023

Gabinete do 2º Juizado Especial Cível de Boa Vista/RR.

O Dr. Erasmo Hallysson Souza de Campos, MM. Juiz de Direito, respondendo pelo Segundo Juizado Especial Cível (PORTARIA TJRR/SGM Nº 004, DO DIA 5 DE JANEIRO DE 2023), no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o disposto no Provimento da Corregedoria Geral de Justiça, nº 17/2020, de 9 de novembro de 2020, que regulamenta os procedimentos de autoinspeção anual nas unidades judiciais de primeira instância no Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO necessidade de aperfeiçoamento e visando maximizar a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que as autoinspeções visam a regularização dos procedimentos, bem como o cumprimento dos prazos, o aprimoramento da prestação jurisdicional, a celeridade nos serviços do gabinete e da secretaria;

CONSIDERANDO que a autoinspeção é obrigatória em todos os setores que compõe a unidade judicial e deverá ser estabelecida anualmente pelo juiz titular;

RESOLVE:

Art. 1º – INSTAURAR a autoinspeção Judicial no 2º Juizado Especial Cível de Boa Vista/RR, iniciando às 8:00 horas do dia 01/02/2023 e encerrando dia 28/02/2023, sem suspensão dos prazos processuais e sem suspensão das audiências.

Art. 2º – O acervo de processos ativos constante do Projudi na data de 01/02/2023 é de 1079 processos.

Art. 4º – Remetam-se cópias desta Portaria à Presidência e Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à Corregedoria do Ministério Público do Estado de Roraima, Corregedoria da Defensoria Pública do Estado de Roraima e Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Roraima, comunicando o presente ato.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Dê-se ciência a todos os servidores desta unidade, da Secretaria Unificada dos Juizados Especiais da Comarca de Boa Vista/RR, do Setor de Atendimento, Atermação e Distribuição, do Setor de Conciliação e do Setor de Movimentação.

Boa Vista/ RR, 31 de Janeiro de 2023.

ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS

Juiz de Direito

COMARCA DE BONFIM

Expediente de 27/01/2023

LISTA DEFINITIVA DOS JURADOS QUE DEVERÃO SERVIR NO ANO DE 2023

A MM. Juíza de Direito, **Doutora LILIANE CARDOSO**, Titular da Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar da Comarca de Bonfim, em cumprimento ao disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal,

FAZ SABER

Ao público em geral e a quem interessar possa que, em face das manifestações espontâneas e indicações recebidas de autoridades, repartições públicas e outras entidades locais, foram alistados, em caráter **DEFINITIVO**, para o ano de 2023, os cidadãos adiante relacionados, para servirem como JURADOS deste Tribunal, durante o citado exercício, na forma e sob as penas da lei.

- 1.ADILSON SILVA ROCHA - AGENTE DE ENDEMIAS
- 2.ADYLA PRISCILA DA SILVA TEIXEIRA - ASSISTENTE DE ALUNO
- 3.AILSON ERALDO ALVES CRUZ - MOTORISTA DO PREFEITO
- 4.ALALIANA MACÊDO DO NASCIMENTO - ASSITENTE ADMINISTRATIVO
- 5.ALDEMIR RIBEIRO PERES - PROFESSOR
- 6.ALDINEIA PEREIRA DA SILVA - CHEFE DE DIVISÃO
- 7.ALEXIA ROANA SOUZA MARIANA - CHEFE DE DIVISÃO
- 8.ALISMARA MELVILLE SINÉSIO - TÉCNICA DE INFERMAGEM
- 9.ALLAN KARDEC GONÇALVES DE CARVALHO - CHEFE DE DIVISÃO
- 10.ALQUIMIDES FREITAS DE OLIVEIRA JUNIOR - CHEFE DE DIVISÃO
- 11.ALTACIR VITORINA N.DA SILVA - PROFESSOR
- 12.ALUÍZIO RODRIGUES DE MENEZES - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
- 13.AMANDA MARQUES DA SILVA - SECRETÁRIA ESPECIAL DE GABINETE
- 14.ANA LEIDE DE LIMA SOUZA - PROFESSORA
- 15.ANA PAULA DE AGUIAR - CHEFE DE DIVISÃO
- 16.ANA PAULA NASCIMENTO MATOS - VISITADORA
- 17.ANDREA REGINA NOGUEIRA DA SILVA - PROFESSORA
- 18.ANDREIA ARAUJO DE PAIVA - PROFESSORA
- 19.ANDRIA LÚCIA COSTA SOUZA - SECRETÁRIA DE CULTURA
- 20.ÂNGELA AZEVEDO DA SILVA - AUX. DE SERV. DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO
- 21.ANGELITA DA SILVA SARMENTO - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO
- 22.ANTONIA MARA C. DE MELO - PROFESSORA
- 23.ANTONIA VALNICE BIZERRA RODRIGUES - PROFESORA
- 24.ANTONIO ALEXANDRE BARRETO - VIGIA
- 25.ANTONIO FREDERICO DA SILVA - MOTORISTA ESCOLAR
- 26.ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
- 27.ANTONIO MARCOS DE SOUZA CARVALHO - VIGIA
- 28.ARI JOHNSON MIGUEL DE OLIVEIRA - MICROSCOPISTA
- 29.ARILDA CUSTÓDIO WELSHAMAN - PROFESSORA
- 30.ARLETE TORRES SILVA - PROFESSORA
- 31.AYARA MACEDO DO NASCIMENTO - AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS
- 32.BARTHOLOMEU ROMEU JOSEPH - AUX.DE SERVIÇOS DIVERSOS
- 33.BERNADO MORAIS RODRIGUES - PROFESSOR
- 34.BRENDA ALMEIDA DA CRUZ - PROFESSORA
- 35.CARLOS ALBERTO DE PINHO - CHEFE DE DIVISÃO

36.CARMEM JULIA DA SILVA PEREIRA - SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
37.CELSO DA SILVA - PROFESSOR
38.CESAR DA SILVA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
39.CLARA MILITÃO LIMA - TÉCNICA EM LABORATÓRIO
40.CLEILSON DA CONCEIÇÃO - AUX. DE SERV. DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO
41.CLEMILDES DA SILVA EVANGELISTA - COORDENADORA DE ESPORTE
42.CLEUDIMAR BRITO DOS SANTOS - PROFESSORA
43.CORINA DA SILVA GOMES - SECRETÁRIA DO INDIO
44.CRISTIANE HENRIQUE FREIRIA ANDRES - CHEFE DO SETOR DE CADASTRO
45.CRYS HADEN SILVA COSTA - AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS
46.DALVINA DA SILVA LAURENTINO - ASSISTENTE DE ALUNO
47.DAVID GEORGE FRANCIS - AGENTE DE ENDEMIAS
48.DEBORA MARIA SILVA DE SANTANA - DIRETORA DE DEPARTAMENTO
49.DENISLANDIA FERREIRA DA SILVA - ASSISTENTE DE ALUNO
50.DENISSON MACEDO - AGENTE DE ENDEMIAS
51.DILAMAR FERREIRA DA SILVA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
52.DINA MENDES VERAS - PROFESSORA
53.DOMINGOS COSTA - MOTORISTA
54.EDINALDO ESTEVAM DE PAIVA - PROFESSOR
55.EDJAR DINIZ DA SILVA - VIGIA
56.EDMILSON COSTA BOAVENTURA - CHEFE DE DIVISÃO
57.EDNA CONCEIÇÃO DA SILVA - AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS
58.EDUARDO DINIZ DA SILVA - CHEFE DE DIVISÃO
59.ELIANE PEREIRA DA SILVA - PROFESSORA
60.ELIANE RODRIGUES SILVA - ORIENTADORA PEDAGÓGICA
61.ELISANGELA DA SILVA MALAQUIAS - PROFESSORA
62.ELISSANDRA SOUZA DE SILVA - ZELADORA
63.ELIZANE FRANÇA DE OLIVEIRA - ASSISTENTE EDUCACIONAL
64.ELIZETE VIANA DA SILVA - PROFESSORA
65.ELOUISE DIVA VERAS MELVILLE - CHEFE DE PATRIMÔNIO
66.ELYZIANE BATISTA DUARTE - PROFESSORA
67.EMERSON MATIAS COIMBRA - PROFESSOR
68.EPIFANIO MACHADO PEREIRA - VIGIA
69.ERICA SILVA - COORDENADORA DO CREAS
70.ERMELINDA DA SILVA RODRIGUES - ASSISTENTE DE ALUNO
71.ERMORGE FREIRE DA SILVA - CHEFE DE DIVISÃO
72.ESTELINA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA - SECRETÁRIA DE GABINETE
73.ESTER AMBROSIO DA CRUZ - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
74.EVERILDA CUSTÓDIO DA SILVA - PROFESSORA
75.FABIANA ARLETE DA SILVA RICHIL - PROFESSOR
76.FARIAS NASCIMENTO RIBEIRO - FACILITADOR
77.FRANCILENE MARIA BENTO FRANCIS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
78.FRANCINEIDE VIEIRA SANTOS - COORDENADORA FUNDO MUN. DE SAÚDE
79.FRANCISCO HELEONAI V. DA SILVA - AUX. EDUCACIONAL
80.FRANCISCO PEREIRA DA SILVA - DIRETOR DE PATRIMÔNIO DA SEC. DE SAÚDE
81.FRANCIVALDO DA SILVA PINTO - FACILITADOR
82.GABRIELE DOS SANTOS RODRIGUES - ASSISTENTE DE ALUNO
83.GILSON MORAIS RODRIGUES - PROFESSOR
84.GILVANDREIA RODRIGUES SANTOS
85.GILVANY ALVES MENDES - ASSISTENTE DE ALUNO
86.GISEFA KAYLA CARVALHO D. SILVA - ASSISTENTE DE ALUNO
87.GISELE NEILA DA SILVA SPENCER - TÉCNICA EM ENFERMAGEM – PAB
88.GIVANILDO MENDES VERAS - MOTORISTA DE AUTOMÓVEIS
89.GLAUDEJANY GOMES PEREIRA - PROFESSORA
90.GLEUDSON SOARES DA CUNHA - AUX.DE SERV.DE VIGILÂNCIA E PORTARIA
91.GRACIANE DA SILVA BEZERRA - PROFESSORA
92.HITALO GEORGE XAVIER CONSTANTINO - AGENTE DE ENDEMIAS
93.HITLER FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - CHEFE DE DIVISÃO

- 94.IDELBLANDO BAIÁ DE OLIVEIRA - PROFESSOR
95.ILDA SOUZA DA SILVA - PROFESSORA
96.ILMARA SANTOS RODRIGUES - CHEFE DE DIVISÃO
97.INÊS DA SILVA - SECRETÁRIA ADJUNTA DE OBRAS
98.IONAIRA LILIANE DA SILVA GOMES - AUX. EDUCACIONAL
99.IRENILDE DA CONCEIÇÃO MOREIRA - PROFESSORA
100.IRLEY CARLOS CORTEZ - MOTORISTA
101.IVANILDA BRANDENBURG - ASSISTENTE DE ALUNO
102.IVELTA BARROSA DA SILVA - MERENDEIRA
103.JAILTON ASSUNÇÃO DE SOUZA - PROFESSOR
104.JENNIFER VIEIRA NASCIMENTO
105.JEOVANE SANTOS SILVA - CONSELHEIRO TUTELAR
106.JOÃO BATISTA PIMENTEL PERES - VIGIA
107.JOÃO PAULO MARCOS DE FREITAS - CONDUTOR DO SAMU
108.JOCILDA SOUZA DA SILVA - PROFESSORA
109.JONATHAN DA SILVA MELVILLE - AGENTE DE ENDEMIAS
110.JOSÉ CARLOS PETER PERES - AUX. DE SERV.DE VIGILÂNCIA E PORTARIA
111.JOSELIA COSTA MENDONÇA - PROFESSORA
112.JOSE RIBAMAR MACHADO CARDOSO - PROFESSOR
113.JOSÉ VALDENIR R. MENDONÇA - MOTORISTA
114.JOSÉ VICTOR COSTA ALECRIM NETO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
115.JULIANA VERAS RODRIGUES - ZELADORA
116.JULIENO CHRIS VELASCO RODRIGUES - AUX. DE SERV DE VIGILÂNCIA E PORTARIA
117.JUSCIVANI DA SILVA MENEZES - ORIENTADORA PEDAGÓGICA
118.KAREN LORENA NAGLI S. FERREIRA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
119.KATIANA DE OLIVEIRA - PROFESSORA
120.KELLEN ANN NOGUEIRA - PROFESSORA
121.KEYLA AGUIAR ALVES - AUX.EDUCACIONAL
122.KLEYTON SOARES DA CUNHA - ASSISTENTE EDUCACIONAL
123.LARISSE AMORIM CAVALCANTE - PROFESSORA
124.LAURA RUBIA SOUZA QUEIROZ - PROFESSORA
125.LEIDY LAIZZA DA SILVA COSTA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
126.LEILA ATKINSON BRASHE - PROFESSORA
127.LEILIANE LIMA DA SILVA - ASSISTENTE SOCIAL
128.LIDIANE AMBRÓSIO DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
129.LINDALVA MARIA DE MENEZES - ASSESSORA ESPECIAL
130.LISA DAGUIAR ZANE - CADASTRADORA
131.LOURDEBESTH DA SILVA MACEDO - CONSELHEIRA TUTELAR
132.LUCILENE FONTELES DE MELO - PROFESSORA
133.LUCILENE RIBEIRO CORREA - PROFESSORA
134.LUCIMARY MENDES MENEZES - PROFESSORA
135.LUIS CARLOS M. DA SILVA - VIGIA
136.LUMA DE OLIVEIRA MARQUES BASILIO - ADVOGADA DO CREAS
137.LURENE ROSAS DA COSTA - PRESIDENTE DA CPL
138.LUZINEIA SOARES DE CAMPOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
139.MAIZA PORTELA DE SOUZA - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
140.MARCIA AMBROSIO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
141.MARCKLEY NASCIMENTO RICHIL - AUX. DE SERV. DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO
142.MARIA LUZIA M. RODRIGUES - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
143.MARIA Z. FREITAS CASTELO BRANCO - AUX.DE SERV. DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO
144.MARLYN DA SILVA MELVILLE - ATENDENTE DE FARMÁCIA
145.MARY BIRNEY - CHEFE DE DIVISÃO GRÁFICA
146.MAX JOSE AZEVEDO - AUX.DE SERV.DE VIGILÂNCIA E PORTARIA
147.MAYCAHL SULLIVAN DORICO - AUX. DE SERV.DE VIGILÂNCIA E PORTARIA
148.MAYCOL DA SILVA SAGICA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
149.MAYCONN JYMMY CAVALCANTE CORREIA - PROFESSOR
150.MELQUIZEDEQUI PEREIRA LIMA - AGENTE DE ENDEMIAS
151.MICHELI SIMÃO DA SILVA - AUX.DE.SERV. DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO

- 152.MIRANIDIA GOIANA COSTA BESSA - PROFESSOR(A)
153.MURIEL KIM EVANGELISTA BUENO - ASSESSOR ESPECIAL
154.NEIZIA PERES TATAIRA - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
155.NEREU GOMES DO VALE - VIGIA
156.NURLENE ANITA JHONSON - ORIENTADORA SOCIAL - PROGRAMA SENTINELA
157.OSTENIR OLIVEIRA SILVA JUNIOR - AUX. DE SERV. DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO
158.OSTERNI OLIVEIRA SILVA JUNIOR - DIRETOR DEPARTAMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO DO PORTAL TRANSPARÊNCIA
159.PAMELA VIEIRA DA SILVA - SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE
160.PAULA ESTELLE MARCOS SPIES - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
161.PAULINA DA SILVA - MERENDEIRA
162.PAULO CESAR PEREIRA DOS SANTOS - MOTORISTA
163.PETER FRANK CARIOCA - VIGIA
164.PLACIANE NOGUEIRA BRITO - PROFESSORA
165.POLIANA DO CARMO BARBOSA - PSICÓLOGA
166.PRISCILLA IVANA NOGUEIRA OLIVEIRA - PROFESSORA
167.REBECA ESTEVAM RICHIL - PROFESSORA
168.REGINALDO VICENTE DA SILVA - PROFESSOR
169.RERINALDO CARDOSO DA SILVA - PROFESSOR
170.RHOMERSON LIMA DA SILVA - GUARDA VIGIA
171.RIGINALDO DA ROCHA LACERDA - AUXILIAR EDUCACIONAL
172.ROBERLICE DE SOUZA - PROFESSOR(A)
173.ROBERTO WYEN DONALD MELVILLE - PROFESSOR(A)
174.ROBERVANIA MIGUEL DE OLIVEIRA - AUX.DE SERVIÇOS DIVERSOS
175.ROCICLEIDE RODRIGUES - PREGOEIRA
176.RODNEY VIEIRA SOUZA - CHEFE DE DIVISÃO
177.ROGERIO EVANGELISTA ALMEIDA - CHEFE DE DIVISÃO
178.ROSANE CAROLINE EVANGELISTA PERES - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
179.ROSANGELA ARAÚJO BORGES - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
180.ROSEANN AGHATA MANN - PROFESSOR(A)
181.ROSEANNE NASCIMENTO DA SILVA - AGENTE ADMINISTRATIVO
182.ROSEDILSON PIMENTEL PERES - AGENTE DE ENDEMIAS
183.SAMUEL DA SILVA - VIGIA
184.SAMUEL SANTOS BEZERRA - CHEFE DE DIVISÃO
185.SAMYRIAN DE CASTRO CAVALCANTE - PROFESSOR
186.SANDRA RIBEIRO DA SILVA - ENTREVISTADORA
187.SAVANA CHRIS TEIXEIRA LINHARES - ZELADORA
188.SERAFIM FERREIRA SILVA NETO - ZELADOR
189.SÉRGIO DA SILVA - ENTREVISTADOR
190.SHAUDESSA ANA GUIMARÃES - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
191.SHIRLENE ARAÚJO VERAS - MERENDEIRA
192.SIDNEI DE SOUZA SOARES - AGENTE DE ENDEMIAS
193.SILVÂNIA MARQUES DA SILVA - AUX. DE SERV. DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO
194.SILVIA DA SILVA BOA VENTURA - PROFESSOR (A)
195.SÔNIA DA SILVA - MERENDEIRA
196.SORAIA DA SILVA GOMES - AUX. DE SERV. DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO
197.STHEPHANNE DE SOUSA E SOUSA - AUXILIAR EDUCACIONAL
198.STIVIE WONDER LIMA LAMAZON - INSTRUTORES E PROFESSORES DE CURSOS LIVRES
199.SUELLEN AUZIRA DOS SANTOS - ORIENTADOR SOCIAL
200.SULAMIR VERAS ANDRADE - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
201.SUNARA LEÃO PEREIRA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
202.TATIANE SANTOS DA SILVA - ASSISTENTE SOCIAL
203.THAYSE CAVALCANTE DE LIMA TINOCO - SECRETÁRIA ESPECIAL DE GABINETE
204.VALDECIRIA ESTEVAM RICHIL DOS SANTOS - PROFESSOR(A)
205.VANESSA MARIA UCHOA - MERENDEIRA
206.VANIZIA COSTA DE OLIVEIRA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
207.VIANNA JOANA ALFREDO - AUXILIAR DE SERVIÇO DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO
208.WALDEMIR TEIXEIRA LINHARES - VIGIA
209.WALDESSON SANTANA PERES - ENTREVISTADOR

210.WILLER VANIA LOPES DOS PASSOS - MOTORISTA

211.ZAULO BRONSON DA SILVA COSTA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente EDITAL, a ser publicado no Diário Eletrônico do Poder Judiciário e afixado no local de costume do Fórum Ruy Barbosa, na forma do artigo 426, § 2º, do Código de Processo Penal, passo a transcrever os artigos 436 ao 446:

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (NR)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (NR)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (NR)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (NR)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (NR)

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (NR)

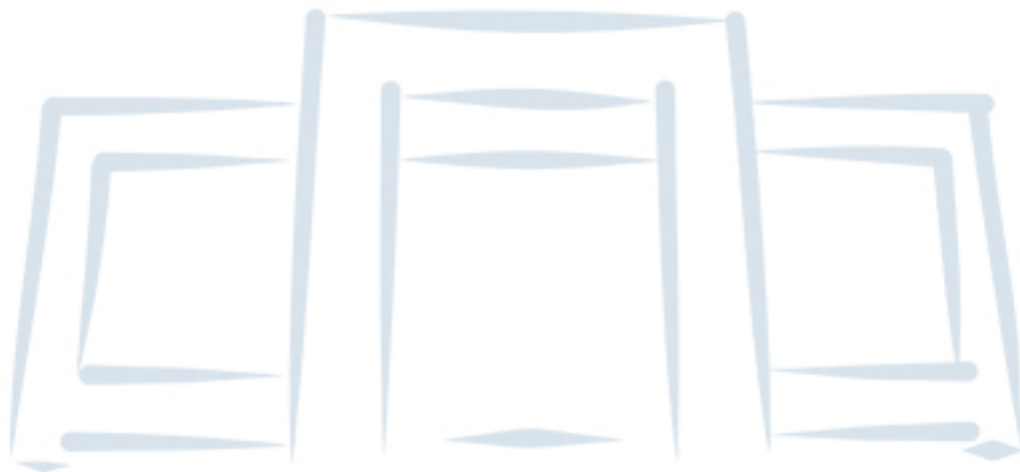
Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. (NR)

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. (NR)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (NR)

Dado e passado nesta cidade de Bonfim/RR, aos vinte e sete dias de janeiro de dois mil e vinte e três, eu, Jhonatan de Almeida Santil, Diretor de Secretaria, o digitei e subscrevi.

LILIANE CARDOSO
Juíza de Direito



TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 31/01/2023

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) MICHAEL NAITE BATISTA DANTAS e JÊNIFER ELIAS VOLLRRATH

ELE: nascido em Porto Velho-RO, em 09/05/1989, de profissão Pecuarista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua José Aleixo, Boa Vista-RR, filho de MANOEL BATISTA GOMES NETO e TEREZINHA FERNANDES DANTAS GOMES. ELA: nascida em Porto Velho-RO, em 28/04/1993, de profissão Gerente, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua José Aleixo, Boa Vista-RR, filha de JÉFFERSON VOLLRRATH ARAÚJO e ADRIANA ELIAS DA SILVA.

2) AILTON FRANCO MARQUES e YULEXIS DEL CARMEN LOPEZ TORREALBA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 28/01/1998, de profissão Vendedor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Francisco Chagas dos Reis, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO MARQUES MELO e MARIA DORACI LEAL FRANCO. ELA: nascida em BOLIVAR-ET, em 26/01/1995, de profissão Vendedora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Angela Evelim Coelho, Boa Vista-RR, filha de ALEXIS JOSÉ LOPEZ e CARMEN YAJAIRA TORREALBA VILERA.

3) ISAIAS FELIPE SANTOS COSTA e JHULLIE SILVA MORAES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 04/09/2000, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Lírio do Vale, Boa Vista-RR, filho de DOMINGOS COSTA e LAURIENE SILVA SANTOS. ELA: nascida em Manaus-AM, em 05/06/1999, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Lírio do Vale, Boa Vista-RR, filha de VALDIR DE OLIVEIRA MORAES e JANÚBIA DA SILVA MORAES.

4) SEBASTIÃO ERNESTO SANTOS DOS ANJOS e HELENA RÚBIA SAMPAIO KING

ELE: nascido em Santarém-PA, em 30/08/1970, de profissão Advogado, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua São Marcos, Boa Vista-RR, filho de DOMINGOS RAIMUNDO DOS ANJOS e REGINA MARIA SANTOS DOS ANJOS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 16/02/1995, de profissão Gerente, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua das Tulipas, Boa Vista-RR, filha de EDEWARD ROBSON DE KING FARIAS e FÁTIMA RÚBIA SAMPAIO.

5) JULIO CESAR TAKEHARA e AYRA VICTÓRIA DA SILVA SANTOS

ELE: nascido em São Paulo-SP, em 07/12/1975, de profissão Professor Universitário, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Antônio Raposo Tavares, Boa Vista-RR, filho de KENICHI TAKEHARA e ALCIRA MARIA TAKEHARA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 06/03/1999, de profissão Enfermeira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Antônio Raposo Tavares, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS e ALDERLANE COELHO DA SILVA.

6) CRISTIAN DOS SANTOS CARNEIRO e ROSINETE TOMAZ DE SOUZA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 17/03/1978, de profissão Repositor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Euclides Gomes da Silva, Boa Vista-RR, filho de ARISTEO DE AZEVEDO CARNEIRO e FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS CARNEIRO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 21/06/1970, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Euclides Gomes da Silva, Boa Vista-RR, filha de ROZENDO LOPES DE SOUZA e MARIA DE LOURDES TOMAZ DE SOUZA.

7) GUILHERME SIMÕES DE ARAUJO e YANETZI COROMOTO CASTRO LOPEZ

ELE: nascido em Catolé do Rocha-PB, em 28/06/1970, de profissão Mestre de Obras, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Manoel Sabino dos Santos, Boa Vista-RR, filho de EXPEDITO SIMÕES SOBRINHO e MARIA ALVES DE ASSIS. ELA: nascida em VENEZUELA-ET, em 19/05/1995, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Manoel Sabino dos Santos, Boa Vista-RR, filha de YANITZIO LUIS CASTRO e MARISOL DEL CARMEN LOPEZ DE CASTRO.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 31 de janeiro de 2023. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**EDITAL Nº 78/2023**

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia os devedores do contrato de Cédula Bancária para atualizarem o débito em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ, Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em jornal local de grande circulação, em razão de se encontrarem em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO: 33.3027.606.0000260-10.

DEVEDOR: ELOA SERVICOS E COMERCIO DE TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ, 84.051.747/0001-69, REPRESENTANTES, ERICA SANDRA CAVALCANTE BARBALHO, CPF Nº 526.352.442-00, HELTON CAVALCANTE BARBALHO, CPF Nº 383.277.242-15, SANDRO AUGUSTO COELHO JUNIOR, CPF Nº 807.073.512-00 E DEVEDOR: HELTON CAVALCANTE BARBALHO E CIA LTDA, CNPJ, 04.852.997/0001-69, REPRESENTANTES, ERICA SANDRA CAVALCANTE BARBALHO, CPF Nº 526.352.442-00, HELTON CAVALCANTE BARBALHO, CPF Nº 383.277.242-15, SANDRO AUGUSTO COELHO JUNIOR, CPF Nº 807.073.512-00.

MATRÍCULAS NºS: 20.347 E 20350.

Boa Vista, 26 de janeiro de 2023.

SINEY AUXILIADORA GARCIA DE MENEZES
Escrevente Pleno

EDITAL Nº 79/2023

De ordem da Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista – RR, Dra. Mirly Rodrigues Martins, na forma do Art. nº 213, parágrafo 2º, da Lei nº 6.015/73 com redação do art. 59 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o confinante do lote de terra urbano, nº 150, da quadra nº 09, Bairro, Pricumã, Boa Vista - RR, para se manifestar sobre os limites e metragens confrontantes do respectivo lote, objeto da matrícula nº 10.824, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia.

Como não foi intimado por meio de notificação extrajudicial expedida por esta Serventia, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias úteis a contar da última publicação deste edital, que se fará por duas vezes no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima – DJE.

CONFINANTE: REINALDO FRANÇA DE MORAIS, CPF Nº 509.102.212-00 E MARIA IZABEL XIMENES FRANÇA PROPRIETÁRIOS DO LOTE DE TERRAS URBANO Nº 165, DA QUADRA Nº 09, ZONA Nº 09, BAIRRO, PRICUMÃ, MATRÍCULA Nº 63.699.

Boa Vista, 30 de janeiro de 2023

SINEY AUXILIADORA GARCIA DE MENEZES
Escrevente Pleno

EDITAL Nº 80/2023

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 439, da Quadra nº 361 (antiga quadra nº 238-A), Loteamento Parque Cauamé II, Bairro Paraviana, neste Município, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, SANTADER (BRASIL) S/A, CNPJ, Nº 90.400.888/0001-42, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO/PROTOCOLO: 0010218505

DEVEDOR(A):CLEIDE SANTOS PRADO SANTOS, CPF/MF nº 348.177.288-25.

MATRÍCULA: 79620

Boa Vista, 30 de janeiro de 2023.

SINEY AUXILIADORA GARCIA DE MENEZES

Escrevente Pleno

Edital nº 81/2023

De ordem da **Drª MIRLY RODRIGUES MARTINS**, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista – RR, na forma da Lei, etc.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, requerimento de pedido de reconhecimento de Usucapião extrajudicial, tendo como requerente **ELIDETE PEREIRA KOTINSKI**, brasileira, casada com o sr José de Souza Araújo, sob o regime da comunhão parcial de bens, em 30.10.2019, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 171451-SSP/RR, inscrita no CPF nº 763.325.942-68, residente e domiciliada nesta Cidade, com referência ao Lote de terras urbano nº 333 (antigo lote nº 12), da Quadra nº 64, Bairro Dr Silvio Leite, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Expedito Francisco Silva (antiga Rua Z-4), medindo 14,00 mais 5,00 metros; Fundos com parte do lote nº 284 (antigo lote nº 11), medindo 19,00 metros; Lado Direito com o lote nº 384 (antigo lote nº 13), medindo 30,00 metros e Lado Esquerdo com a Rua C-35, medindo 25,00 mais 5,00 metros, ou seja, a área total de 557,50m², devidamente registrado nesta Serventia na **Matrícula nº 60916**, do Livro nº 2/Registro Geral, em nome de **CRISTÓVÃO MORAES CUNHA FILHO**, CPF nº 307.438.349-68. A requerente alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, (a justo título e boa-fé) com ânimo de dono sobre o aludido imóvel desde 2010, à contagem acrescida à sua posse à dos seus antecessores, totalizando mais de 11 anos, nos termos do Art. 1243, do Código Civil, enquadrando-se assim na sua forma ordinária, nos termos do artigo 1.242, do Código Civil Brasileiro. O presente edital foi expedido em observância ao parágrafo 4º, do artigo 216-A, da Lei nº 6015/73, c/c com o artigo 16, do Provimento nº 65, de 14.12.17, do Conselho Nacional de Justiça. Para fazer chegar ao conhecimento do proprietário lançado na matrícula supra, de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da última publicação, para que se alguém se julgar prejudicado reclamar contra a Instituição por escrito perante a Oficial. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (31/01/2023). A Delegatária Interina.

Deusilete Ferreira de Almeida

Escrevente Sênior

Edital nº 82/2023

De ordem da **Drª MIRLY RODRIGUES MARTINS**, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista – RR, na forma da Lei, etc.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, requerimento de pedido de reconhecimento de Usucapião extrajudicial, tendo como requerente **MARIA DE NAZARÉ QUEIROZ DE SOUZA**, brasileira, divorciada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº

11859-SSP/RR, inscrita no CPF nº 015.213.572-34, residente e domiciliada nesta Cidade, com referência ao Lote de terras urbano nº 49 (antigo lote nº 15), da Quadra nº 396 (antiga Quadra nº 105), Zona 11, Loteamento Bom Futuro II, Bairro Cauamé (antigo Caranã), nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Itália, medindo 12,00 metros; Fundos com o lote nº 329 (antigo lote nº 12), medindo 12,00 metros; Lado Direito com o lote nº 61 (antigo lote nº 16), medindo 25,00 metros e Lado Esquerdo com o lote nº 37 (antigo lote nº 14), medindo 25,00 metros, ou seja, a área total de 300,00m², devidamente registrado nesta Serventia na **Matrícula nº 32546**, do Livro nº 2/Registro Geral, em nome de **MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, CPF nº 383.356.202-10. A requerente alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, (a justo título e boa-fé) com ânimo de dono sobre o aludido imóvel desde 2021, à contagem acrescida à sua posse à dos seus antecessores, totalizando mais de 20 anos, nos termos do Art. 1243, do Código Civil, enquadrando-se assim na sua forma extraordinária, nos termos do artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro. O presente edital foi expedido em observância ao parágrafo 4º, do artigo 216-A, da Lei nº 6015/73, c/c com o artigo 16, do Provimento nº 65, de 14.12.17, do Conselho Nacional de Justiça. Para fazer chegar ao conhecimento da proprietária lançada na matrícula supra, de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da última publicação, para que se alguém se julgar prejudicado reclamar contra a Instituição por escrito perante a Oficial. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (31/01/2023). A Delegatária Interina.

Deusilete Ferreira de Almeida
Escrevente Sênior

Edital nº 083/2023

De ordem da Drª MIRLY RODRIGUES MARTINS, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista – RR, na forma da Lei, etc.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, requerimento de pedido de reconhecimento de Usucapião extrajudicial, tendo como requerente **ROSÂNGELA APARECIDA CÂNDIDO**, inscrita no CPF nº 311.170.072-00, com referência ao Lote de terras rural nº 598, da Quadra nº 56, Bairro Operário, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua OP III, medindo 50,00 metros; Fundos com área de preservação ambiental, medindo 50,00 metros; lado Direito com o lotes nº 597, medindo 100,00 metros e lado esquerdo com o lote nº 599, medindo 100,00 metros, ou seja, a área total de 5.000,00 m², devidamente registrado nesta Serventia na **Matrícula nº 24797**, do Livro nº 2/Registro Geral, em nome de JOSÉ VIANA VIEIRA, CPF nº 249.616.392-49. A requerente alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono e boa-fé sobre o aludido imóvel desde 2009, na sua forma Ordinário, à contagem do lapso temporal do exercício da posse nos termos do artigo 1.242, do Código Civil Brasileiro. O presente edital foi expedido em observância ao parágrafo 4º, do artigo 216-A, da Lei nº 6015/73, c/c com o artigo 16, do Provimento nº 65, de 14.12.17, do Conselho Nacional de Justiça. Para fazer chegar ao conhecimento do proprietário dos direitos aquisitivos lançado na matrícula supra, e seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da última publicação, para que se alguém se julgar prejudicado reclamar contra a Instituição por escrito perante a Delegatária Interina. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (31/01/2023). A Delegatária.

Rainier Gonçalves Freitas
Escrevente Sênior

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 30/01/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com fundamento no art. 213, § 3º, da Lei Federal nº 6.015/73, notifico os confinantes imobiliários do imóvel registrado na matrícula de nº 4.004 do livro nº 2 - Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Rorainópolis – RR, denominado “Sítio Nossa Senhora da Penha”, situado na Rodovia BR-174, km 174, Lote 18, Zona Rural, Vila Equador no município de Rorainópolis/RR, para se manifestarem, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, acerca da pretensão de Registro/Averbação do Georreferenciamento do imóvel supracitado. Indico, ademais, que o decurso do prazo sem impugnação implicará no deferimento do pedido. Elucido que certidão da matrícula e demais documentos apresentados podem ser solicitados na sede da Serventia Extrajudicial, localizada na Rua Pedro Daniel da Silva, nº 1825, Centro - Rorainópolis – RR.

Rorainópolis - RR, 30 de janeiro de 2023.



Inês Maria Viana Maraschin
Oficial de Registro

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE
SÃO LUIZ DO ANAUÁ**

Expediente de 17/01/2023

PROTESTO**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Por não terem sido encontrados pessoalmente nos endereços a mim fornecidos ou recusaram-se a tomar ciência, faço saber aos que interessar que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que deram entrada neste Tabelionato para ser protestado contra os responsáveis, após decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis à partir da data da publicação deste edital, o título com as seguintes características:

1) Título por apresentação.Protocolo: **10023** - Título: DMI / 397993 – Valor: R\$813,29

Sacado: IZAMARA DA SILVA BEZERRA ME

Cedente: SUPER GIRO DISTRIBUIDORA LTDA

2) Título por apresentação.Protocolo: **10024** - Título: DMI / 399723 – Valor: R\$198,67

Sacado: IZAMARA DA SILVA BEZERRA ME

Cedente: SUPER GIRO DISTRIBUIDORA LTDA

3) Título por apresentação.Protocolo: **10025** - Título: DMI / 397992 – Valor: R\$1.137,89

Sacado: IZAMARA DA SILVA BEZERRA ME

Cedente: SUPER GIRO DISTRIBUIDORA LTDA

4) Título por apresentação.Protocolo: **10026** - Título: DMI / 400989 – Valor: R\$2.731,15

Sacado: V S LIMA LTDA

Cedente: SUPER GIRO DISTRIBUIDORA LTDA

5) Título por apresentação.Protocolo: **10027** - Título: DMI / 399935 – Valor: R\$439,30

Sacado: V S LIMA LTDA

Cedente: SUPER GIRO DISTRIBUIDORA LTDA

6) Título por apresentação.Protocolo: **10028** - Título: CDA / 104.666 – Valor: R\$2.170,79

Sacado: SEBASTIÃO ALVES DA SILVA

Cedente: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

7) Título por apresentação.Protocolo: **10029** - Título: CDA / 104.785 – Valor: R\$1.663,89

Sacado: JOACI SANTOS DA SILVA

Cedente: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

8) Título por apresentação.Protocolo: **10030** - Título: CDA / 104.779 – Valor: R\$2.692,70

Sacado: BETIANE ALVES MOURAO

Cedente: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

9) Título por apresentação.Protocolo: **10031** - Título: CDA / 104.789– Valor: R\$6.425,47

Sacado: JOAO DE SOUZA ALBUQUERQUE NETO

Cedente: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

10) Título por apresentação.Protocolo: **10032** - Título: DMI / 39371– Valor: R\$571,86

Sacado: ARIVALDO RIBEIRO DE SOUZA

Cedente: I.B. MOLETTA EIRELLI

11) Título por apresentação.Protocolo: **10033** - Título: DMI / 47870– Valor: R\$474,35

Sacado: ARIVALDO RIBEIRO DE SOUZA

Cedente: I.B. MOLETTA EIRELLI

12) Título por apresentação.Protocolo: **10034** - Título: DMI / 47871– Valor: R\$474,35

Sacado: ARIVALDO RIBEIRO DE SOUZA

Cedente: I.B. MOLETTA EIRELLI

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente Edital, publicado na forma legal e afixado em lugar público, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados intimados para no prazo legal, a contar da data de protocolização do título, vir pagar o valor dos mesmos neste Tabelionato, ou manifestarem suas recusas. São Luiz/RR, 17 de janeiro de 2023. Eu TIAGO NATARI VIEIRA, Tabelião o fiz digitar e assino.